



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2014
Pregão nº 53/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 73.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIGA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.997.905/0001-90, neste ato representada por MILCAR JOSE ZART, portador do CPF nº 166.890.200-10 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para o Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25% em alguns itens descritos abaixo, consoante disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 5.432,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, nos seguinte termos e condições, ficando aditivada conforme tabela:

ITENS							
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	9847	Alinhamento de lote urbanos-lotes isolados	M2	1.750,00	0,99	1.732,50
1	4	9850	Levantamento Topográfico - planimétrico	M2	1.000,00	1,00	1.000,00
1	5	9851	Levantamento Topográfico - para unificação de lotes urbanos (acima de 2 lotes)	M2	1.000,00	1,10	1.100,00
1	6	9853	Levantamento Topográfico - para desmembramentos de lotes urbanos (acima de 2 lotes)	M2	1.000,00	1,10	1.100,00
1	7	9854	Estaqueamento de projetos de ruas e meio-fio	ME1RO	500,00	1,00	500,00
TOTAL							5.432,50

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 85.162,50 (oitenta e cinco mil cento e sessenta e dois e cinquenta centavos)

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 09/05/2017.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 09/05/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

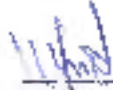
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 15/03/2016.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIRA
PREFEITO MUNICIPAL



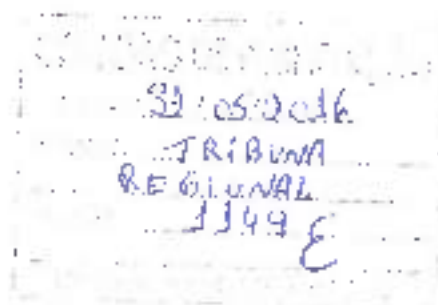
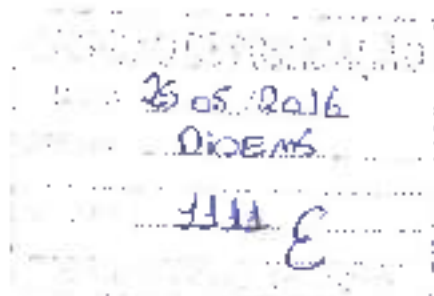
MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA
CNPJ n.º 08.997.905/0001-90
MILCAR JOSE ZART
CPF n.º 166.890.200-10



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2014
Pregão Nº 53/2014
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 09/05/2017
VALOR: R\$ 5.132,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MILCAR JOSE ZART - Representante Legal





Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 131/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado da Parana, com sede na Avenida Brasil, 521, centro, CEP - 85710-080 inscrito no CNPJ/MP sob o nº 28.927.882/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO OKTIFA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.005/0001-50 com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência de licitação realizada através do Pregão Nº 053/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, nas seguintes formas:**

Item	Item	Código de identificação	Descrição da produção/serviço	Medida do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	9847	Alinhamento de lotes urbanizáveis isolados		M2	7.000,00	0,93	2.930,00
1	2	9848	Levanteamento - levantamentos topográficos preliminares e projetos		M2	50.000,00	0,20	10.000,00
1	3	9849	Levanteamento - demarcação dos lotes		M2	80.000,00	0,60	48.000,00
1	4	9850	Levanteamento Topográfico - planimétrico		M2	4.000,00	1,00	4.000,00
1	5	9851	Levanteamento Topográfico - para urbanização de áreas urbanas (área de 2 lotes)		M2	4.000,00	1,10	4.400,00
1	6	9853	Levanteamento Topográfico para desmembramentos de lotes urbanos (área de 2 lotes)		M2	4.000,00	1,10	4.400,00
1	7	9854	Estaqueamento de projetos de ruas e meio-fio		METRO	2.000,00	1,00	2.000,00
TOTAL								79.730,00

TOTAL

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Nº. 053/2014, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato deu-se-a sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 79.730,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais, sem o valor corrente monetário) deita por parte denominada VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, prestação e manutenção de material, bem como as despesas com os trabalhos de campo, materiais, administrativos, deslocamentos decorrentes da atividade exercida, verificação e prestação de quaisquer despesas de trabalho ou afins sobre os serviços, não se incluindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado, pagando-se somente conforme a execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A nota após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será enviado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os recibos comprovando a sua situação regular perante a Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DESTAÇÕES



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa
390	04.111.04.122.04032-007	D	3.3.90.39.00.00
760	05.105.28.782.200-2-068	D	3.3.90.29.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 10 e 34 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O preço acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 37 parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante instrumento de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convenienciados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada,
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato,
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes da CONTRATADA, especialmente designados com a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato são **CLODOMIR ZANINI FLORENTIN - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o contratante de quaisquer reclamações, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBRGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 4º, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 37, da Lei nº. 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 4.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrência a rescisão do presente contrato em razão do não cumprimento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo subalteridade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advierem de quaisquer causas de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORD

Foi feita a feitura da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para cumprir todas as questões acordadas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de maio de 2014

RICARDO ANTONIO ORTIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA
CNPJ Nº 08.997.905/0001-90
MILCAR JOSE ZART
CPF Nº 166.890.200-10

Testemunhas

BERNARDETE DE FATIMA RUFFINO ORTIGAN
CPF Nº 717.004.079-69

MARCIA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.865.419-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2014
Pregão nº 53/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.997.905/0001-90, neste ato representada por MILCAR JOSE ZART, portador do CPF nº 166.890.200-10 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, tendo seu prazo a data de 10/05/2016.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 10/05/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 11/05/2015.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA
08.997.905/0001-90
MILCAR JOSE ZART
166.890.200-10



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2014
Pregão Nº 53/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 10/05/2016

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MILCAR JOSE ZART - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>14.05.2015</u>
JORNAL <u>OLGA MS</u>
FOLHA <u>851</u>
PARTE <u>1</u>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>14/05/2015</u>
JORNAL <u>TRIBUNA PARANENSE</u>
EDICÃO <u>1458</u>
PARTE <u>1</u>

41 100



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA" "SERVIÇO"

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9847	Abrigo para 01 (01) pontos isolados	7.000,00	M2	1,00	7.000,00
2	9848	Levantamento - levantamento topográfico preliminar e finais	50.000,00	M2	0,20	10.000,00
3	9849	Levantamento - demarcação dos lotes	80.000,00	M2	0,50	40.000,00
4	9850	Levantamento topográfico - planimetria	4.000,00	M2	1,00	4.000,00
5	9851	Levantamento Topográfico - para medição de lotes urbanos (área de 7 lotes)	4.200,00	M2	1,10	4.620,00
6	9853	Levantamento topográfico para cadastramentos de lotes urbanos (área de 2 lotes)	4.000,00	M2	1,10	4.400,00
7	9854	Estacionamento de projetos de ruas e meio fim	2.000,00	METRO	1,00	2.000,00
TOTAL:						78.420,00

JUSTIFICATIVA: atender as necessidades da administração.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme execução dos serviços previamente solicitadas

EXECUÇÃO: 12 meses

LOCAL DE ENTREGA: no município de Santo Antonio do Sudoeste

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2014.


CLODOMIR Z. FIORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

142

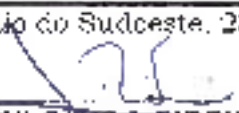


Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Corta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	33C	04.011.04.122.34032-007	0
2014	75C	05.035.28.762.26012-034	0

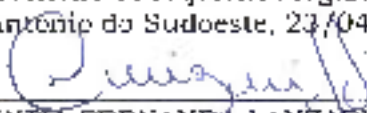
Santo Antonio do Sudoeste, 23/04/2014.


GENIVALDO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concorda ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 23/04/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica


Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 23/04/2014.


RICARDO ANTONIO CORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2014.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARELIS CRISTINA TONINI
() ELJANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 95/2014



Página: 1

Solicitação			
Município	Objeto	Data de Emissão	Localidade
95	Contratação de Serviço	23/04/2014	7
Solicitante		Processo Curato	
Cod. Func.	Nome	Valor	
724-2	CLODOMIR ZANNI FLORENTIN	185/2014	
Local			
Cod. Func.	Nome		
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Orgão		Pagamento	
Cod. Func.	Nome	Forma	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	conforme execução do	
Endereço			
Cidade	Estado	Prazo	
No município de Santo Antonio do Sudoeste, área urbana e rural		5 Dias	

Descrição

Realização de empresa para prestação de serviços de engenharia

Justificativa

condem as necessidades da administração.

Lote		Unidade	Quantidade	Unidade	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
009507	Melhoramento de lote cabanetes incluídos	M2	1 000,00	1,00	1 000,00
009508	Locustamento - levantamento topográfico para projetos e projetos	M2	10 000,00	0,20	10 000,00
009509	Locustamento - levantamento dos lotes	M2	10 000,00	0,60	45 000,00
009510	Levantamento Topográfico - planimetria	M2	4 000,00	1,00	4 000,00
009511	Levantamento Topográfico - para utilização de lotes urbanos (forma de 2 lotes)	M2	4 000,00	1,10	4 400,00
009513	Levantamento Topográfico - para dimensionamento de lotes urbanos (forma de 2 lotes)	M2	4 000,00	1,10	4 400,00
009514	Equipamento de projetos de ruas e loteamento	VEICULO	2 000,00	1,00	2 000,00
TOTAL					79.800,00
TOTAL GERAL					79.800,00

14.1

TABELA DE SERVIÇOS				
Item	Descrição		Unidade	Valor un
1	Alinhamento de Lote Urbano			
1.1	Lotes isolados	9747	5000	m ² 1,00 5000
2	Loteamento			
2.1	Levantamentos topográficos preliminares e Projeto	9848	40,000	m ² 0,20 8000
2.2	Demarcação dos lotes	9849	60,000	m ² 0,60 36000
3	Levantamento Topográfico			
3.1	Levantamento Planimétrico	9850	2000	m ² 1,00 2000
3.2	Levantamento Topográfico para Utilização de lotes urbanos (acima de 2 lotes)		2000	m ² 1,10 2200
3.3	Levantamento Topográfico para Desmembramentos de lotes urbanos (acima de 2 lotes)		2000	m ² 1,10 2200
4	Demarcação de Projeto de Terraplanagem			
4.1	Demarcação de projeto de terraplanagem			m ² 2,00
5	Demarcação de Valas			
5.1	Demarcação de valas sem nivelamento			m ² 10,00
5.2	Demarcação de valas com nivelamento			m ² 2,00
6	Estaqueamento de projetos de ruas e meio fio	9851		
6.1	Estaqueamento de projetos de ruas e meio fio		1000	m 1,00 1000
7	Projeto e Dimensionamento de Ruas			
7.1	Projeto e Dimensionamento de Ruas			m ² 0,30

56.400,00

Lo Registro CREA do profissional e da empresa

Prazo - 5 dias

TABELA DE SERVIÇOS			
tem	Descrição	Unidade	Valor un
1	Alinhamento de Lote Urbano.		
1.1	Lotes isolados	m ²	1,00
2	Loteamento		
2.1	Levantamentos topográficos preliminares e Projeto	m ²	0,20
2.2	Demarcação dos lotes	m ²	0,60
3	Levantamento Topográfico		
3.1	Levantamento Planimétrico	m ²	1,00
3.2	Levantamento Topográfico para Unificação de lotes urbanos (acima de 2 lotes)	m ²	1,10
3.3	Levantamento Topográfico para Desmembramentos de lotes urbanos (acima de 2 lotes)	m ²	1,10
4	Demarcação de Projeto de Terraplanagem		
4.1	Demarcação de projeto de terraplanagem	m ²	2,00
5	Demarcação de Valas		
5.1	Demarcação de valas sem nivelamento	m	0,80
5.2	Demarcação de valas com nivelamento	m	2,00
6	Estaqueamento de projetos de ruas e meio fio		
6.1	Estaqueamento de projetos de ruas e meio fio	m	1,00
7	Projeto e Dimensionamento de Ruas		
7.1	Projeto e Dimensionamento de Ruas	m ²	0,30

T - (40.000) →

(200.000)

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de maio de 2014 15:41
Para: jornaltribuna20@hotmail.com
Assunto: PUBLICAÇÃO ESPECIAL
Anexos: AVISO PP 053 2014.doc

PUBLICAR NA EDIÇÃO Nº 871 DO DIA 24/04/2014

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente.

MARILIS CRISTINA TOSINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 4000



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 -
PROCESSO Nº 187/2014

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregocira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 053/2014 de 23/04/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 12/05/2014 até as 10:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12/05/2014 às 10:00 horas

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregociro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregocira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacoes@pmasas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de abril de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregocira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 28.04.2014
JORNAL: Diário
EDICAÇÃO: 0585 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 24.07.2014
JORNAL: Tribuna
Regional
EDICAÇÃO: 871 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOFMS

16/5

Segunda-Feira, 29 de Abril de 2014

Trabalha no dia 29/04/2014 em 04 de Outubro de 2011

Nº 01 - Edição nº 201

Página 131 de 201

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - PROCESSO Nº 187/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO CORRÊA, e a Prefeitura designa para o Edital nº 18/002, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA das inscrições que encontram-se abertas a presente e detal do Edital de Licitação, na modalidade PREGAÇÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Em fim, qual será regida pela Lei Federal nº 10.520 em 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 25/05/2006 e subsequentemente pelo Lei nº 8676 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade acima especificada.

EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2014 de 23/04/2014

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 78.200,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

3. O valor de individualização dos itens serão determinados no edital

4. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 12/05/2014 até as 17:00 horas

5. DATA E HORA DO DA LICITAÇÃO: 12/05/2014 às 10:00 horas

6. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregador e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 521 em bairro de conjunto, de segurança e infraestrutura, idonidades sobre a edificação (451555-8200) e através do e-mail licitacoes@psa.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de abril de 2014.

RICARDO ANTONIO CORRÊA

Prefeito Municipal

MARILS CRISTINA TORINA

regista

CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

SUMULA: Concede Reposição e Reajuste aos Vereditores dos Serviços da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELI, RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI, PRESIDENTE, PROMULGA A SEQUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica concedido reposição salarial aos vereditores dos serviços da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em ordem de 5,61% (cinco vírgula seiscenta e um por cento), com base no INPC dos últimos 12 meses acumulada e reajuste nos vereditores de 0,38% (zero vírgula oitenta e nove por cento), em decorrência da revisão salarial anual, nos últimos índices concedidos aos servidores públicos Municipais do Poder Executivo Municipal.

Artº 2º - A reposição salarial de que trata o artigo 1º da presente Resolução é parte do INPC dos últimos 0324 meses, fundamentada-se no artigo 37 inciso X da Constituição Federal e artigo 71 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRP) e ainda no disposto nos artigos 152 X e XI, 154 § 2º da Lei Orgânica Municipal, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antonio do Sudoeste" e artigo 252º da Lei Municipal nº 1.890 de 2009.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2014.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 23 DE ABRIL DE 2014.

RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI

PEL CARMINATTI,

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2014.

SUMULA: Auxilia a reposição salarial dos Subsídios dos Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELI, RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI, PRESIDENTE, PROMULGA A SEQUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal, através a reposição Salarial dos Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no valor de 5,61% (cinco vírgula seiscenta e um por cento), com base no INPC dos últimos 0324 meses.

Artº 2º - Os percentuais constantes no "caput" deste artigo, contados dos anos 2009 as dos Vereadores Municipais, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2014, e nos últimos índices de reposição concedidos aos Servidores e basear-se de reposição plan dos Vereadores, por incorporação do índice inflacionário, tendo como base o INPC aplicado no período de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de Março de 2014, para fins de cumprimento do disposto no art. 37 inciso X da Constituição Federal.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e o parágrafo 2º a partir de 01 de Abril de 2014.

RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA

Decreto nº 1819/2014

Nomeia o Sr. Gilmar Pascoal para o cargo de Secretário de Saúde, Gilmar Pascoal, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o Sr. Gilmar Pascoal, para o cargo de Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em comissão de 90% (noventa por cento).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carimbo do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014, no dia 01 de maio de 2014, 51º ano de emancipação.

D E C R E T O Nº 1816/2014

Nomeia o Sr. Marisa Franco Bonetti para o cargo de Secretária de Saúde, Gilmar Pascoal, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a Sr. MARISA FRANCO BONETTI, portadora do CPF nº 945.278.199-07, para o cargo de Secretária de Saúde (Agente Política).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Carimbo do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014, no dia 01 de maio de 2014, 51º ano de emancipação.

D E C R E T O Nº 1817/2014

Nomeia o Sr. Marisa Franco Bonetti para o cargo de Secretária de Saúde em comissão de 90% (noventa por cento), em comissão de 90% (noventa por cento).

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a Sr. MARISA FRANCO BONETTI, portadora do CPF nº 945.278.199-07, para o cargo de Secretária de Saúde (Agente Política).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Carimbo do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014, no dia 01 de maio de 2014, 51º ano de emancipação.

D E C R E T O Nº 1818/2014

Nomeia o Sr. Moisés Regiani para o cargo de Secretário de Saúde, Gilmar Pascoal, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o Sr. MOISÉS REGIANI, portador do CPF nº 159.540.450-04, para o cargo de Secretário de Saúde (Agente Política).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Carimbo do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014, no dia 01 de maio de 2014, 51º ano de emancipação.

D E C R E T O Nº 1819/2014

Nomeia o Sr. Gilmar Pascoal para o cargo de Secretário de Saúde, Gilmar Pascoal, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o Sr. Gilmar Pascoal, para o cargo de Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em comissão de 90% (noventa por cento).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Carimbo do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014, no dia 01 de maio de 2014, 51º ano de emancipação.

D E C R E T O Nº 1820/2014

Nomeia o Sr. Gilmar Pascoal para o cargo de Secretário de Saúde, Gilmar Pascoal, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o Sr. Gilmar Pascoal, para o cargo de Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em comissão de 90% (noventa por cento).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Carimbo do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014, no dia 01 de maio de 2014, 51º ano de emancipação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014
PROCESSO Nº 187/2014

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado de Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço. Por item objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **12/05/2014, as 10:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **12/05/2014, as 10:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs. Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	04-011-04-122-04032-007	0
2014	760	05-035-26-762-25012-005	0

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades:



1110

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado do Paraná

regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrevogável e irretornável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto satisfatoriamente.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **12/05/2014, às 10:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 DATA DE ABERTURA: 12/05/2014, às 10:00 horas NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:
--

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 DATA DE ABERTURA: 12/05/2014, às 10:00 horas NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:

3.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do anexo VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários a formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá**



101 1

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG/CPF do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG/CPF.

4.1.3 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceita qualquer documento em papel termo-sensível (Fac simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decorra do direito de solicitar esclarecimento ou providência, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6. DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa está disponível no site www.pmsas.pr.gov.br na aba **PREFEITURA - Licitações**) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernados ou grampeados de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entalhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação do item cotado;

b) preço unitário por item do serviço licitado, com até **02 (dois)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua



102

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do prego é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação do proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. *Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.*

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estado de posse da relação das licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentro as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 41 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoceste
Estado Do Paraná

13

desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.



111-4

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de

prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1 As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;** ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Cerridau Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



15

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

ii) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

j) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

j-3) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

n) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

016

documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

o) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, referente aos serviços de topografia.

p) comprovante de que o profissional detentor do atestado de capacidade técnica a que se refere a letra "o" deste subitem integra o quadro permanente da licitante. Cada profissional será considerado integrante do quadro permanente da licitante se for empregado, sócio, diretor, contratado para prestação de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA, devendo a forma de comprovação atender aos seguintes casos.

q) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do profissional constante do atestado apresentado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

r) atestado de vistoria técnica (**anexo VIII**).

9.2 - Documentos facultativos

9.2.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

*9.2.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispstus da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

9.2.1.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deve ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006.

9.3- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias contantes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retiradas, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

617

10.1.1 - A execução do objeto será: no município de Santo Antônio do Sudoeste sempre em um prazo de 05 (cinco) dias da solicitação de execução dos serviços, que será de acordo com as necessidades da administração.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto almejado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antônio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de recorrente.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do



018

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregueiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva, somente dos serviços já executados.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de história técnica

ANEXO IX - Minuta do contrato

ANEXO X - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto a concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Ser(ão), lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) ser(ão) assumida(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permissas.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de Abril de 2014


RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL


MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

10

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia**, de acordo com as especificações abaixo.

LOTE 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8847	Alinhamento de lote urbanos/lotes isolados	7.000,00	M2	1,00	7.000,00
2	8848	Levanteamento - levantamento topográfico preliminar e projetos	60.000,00	M2	0,20	12.000,00
3	8849	Levanteamento - demarcação dos lotes	99.000,00	M2	0,03	48.000,00
4	8850	Levanteamento Topográfico - planimétrico	4.000,00	M2	1,00	4.000,00
5	8851	Levanteamento Topográfico - para utilização de lotes (urbanos acima de 2 lotes)	4.000,00	M2	1,10	4.400,00
6	8853	Levanteamento Topográfico - para desmembramentos de lotes urbanos (abaixo de 2 lotes)	4.000,00	M2	1,10	4.400,00
7	8824	Estaqueamento de projetos de ruas e meio fio	2.000,00	METRO	1,00	2.000,00
TOTAL						79.600,00

- a) A contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequada para a elaboração dos serviços, de acordo com a Ordem de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os serviços, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

12-1

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 053/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação**, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 053/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Proponente, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 053/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

1023

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

DECLARAÇÃO (*)

{Nome da Empresa}

CNPJ/MF Nº _____, sediada {Endereço Completo}

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

{local e Data}

{assinatura do representante legal da empresa}

OBS..

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de PropONENTE do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Suddeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGUEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo) _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____
A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**, instaurado pelo Município de Santo
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA
SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO
DE IDENTIDADE COM FOTO,**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a
cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto)*

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

{Nome da Empresa.....}, CNPJ/MP Nº... .., sediada, {Endereço Completo}

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

{Local e Data}

{assinatura do representante legal da empresa}

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

**ANEXO VIII - TERMO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.

Empresa: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Nome do(s) Representante(s) Legal(is): _____
Documento de identificação do(s) Representante(s) Legal: _____

Declaro, para atendimento ao disposto no item 4 do Edital, haver realizado visita técnica nas escolas municipais de realização dos serviços e ter obtido as informações que entendi necessárias, conforme registrado a seguir.

LICITANTE (Visitante):

Data e hora da visita: Dia ____ / ____ / ____ às ____ h ____.

A LICITANTE deverá incluir o Termo de Visita Técnica no ENVELOPE -

14/5

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.716-008, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.927.682/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob n° ..., e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 053/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução imediata, recauando sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (=VALORCONTRATO#E), (em moeda corrente nacional) daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pre-existência, todos e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado..... pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1020

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro <DOTACÕES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 35, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados e iniciados contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato a rétermo <DATA FIM VIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavatura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não utilizado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA prestar o valor ajustado na forma e no prazo convenienciados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital o seguinte:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) responder aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato na data do empenho, mantendo em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.0

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBUIE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra qualquer dos fatos elencados no art. 74 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA responde os danos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e no termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A toda eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SULDESTE para dirimir dúvidas em questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e autênticas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#>

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME#>
CNPJ Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ#>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME#REPRESENTANTE#>
CPF Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPF#REPRESENTANTE#>

ANEXO X - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Clique no link para baixar o programa para elaboração da proposta (para acessar o link será necessário transformar em PDF) ou então acesse através do site www.pmsus.pr.gov.br, na aba PREFEITURA Licitações.

<http://187.49.135.3/EsProposta.rar>

Passo 2 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

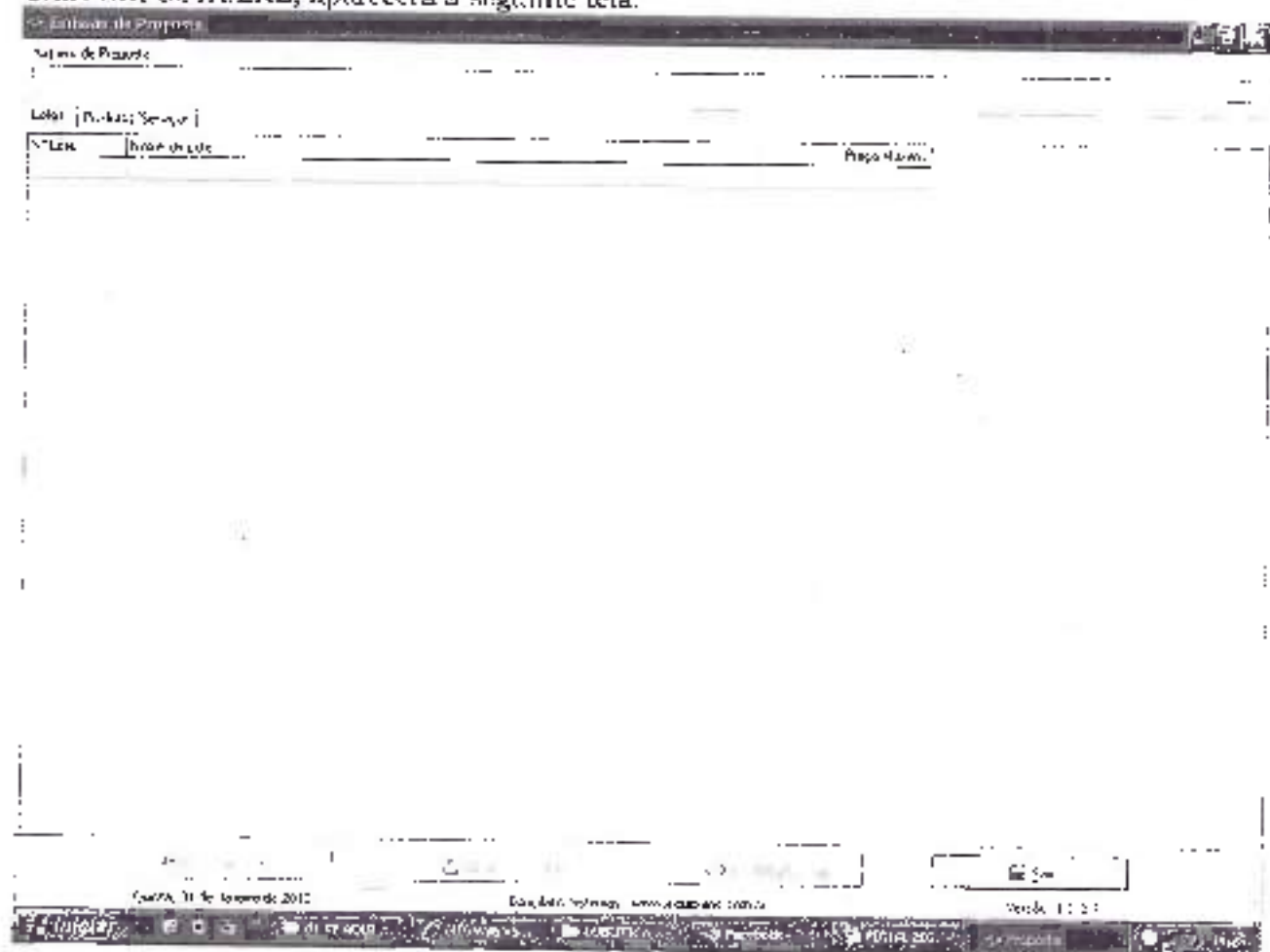
3.1 No email enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo. PropostaPP0852015.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

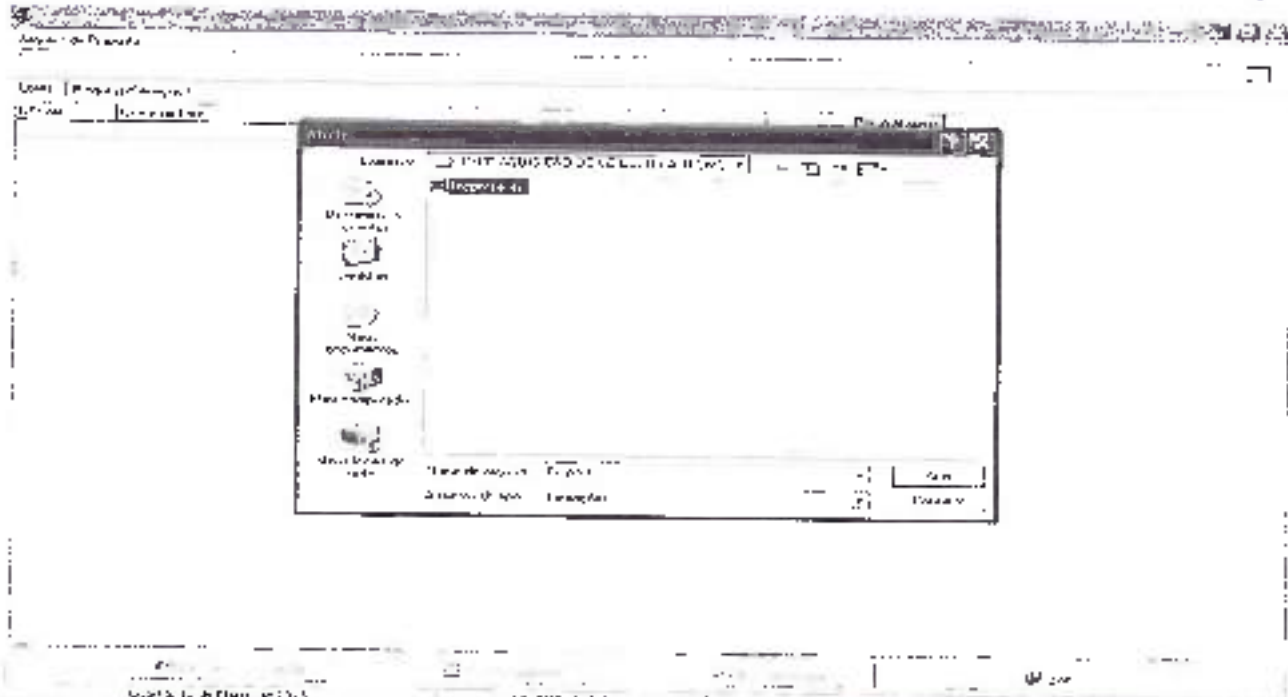
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

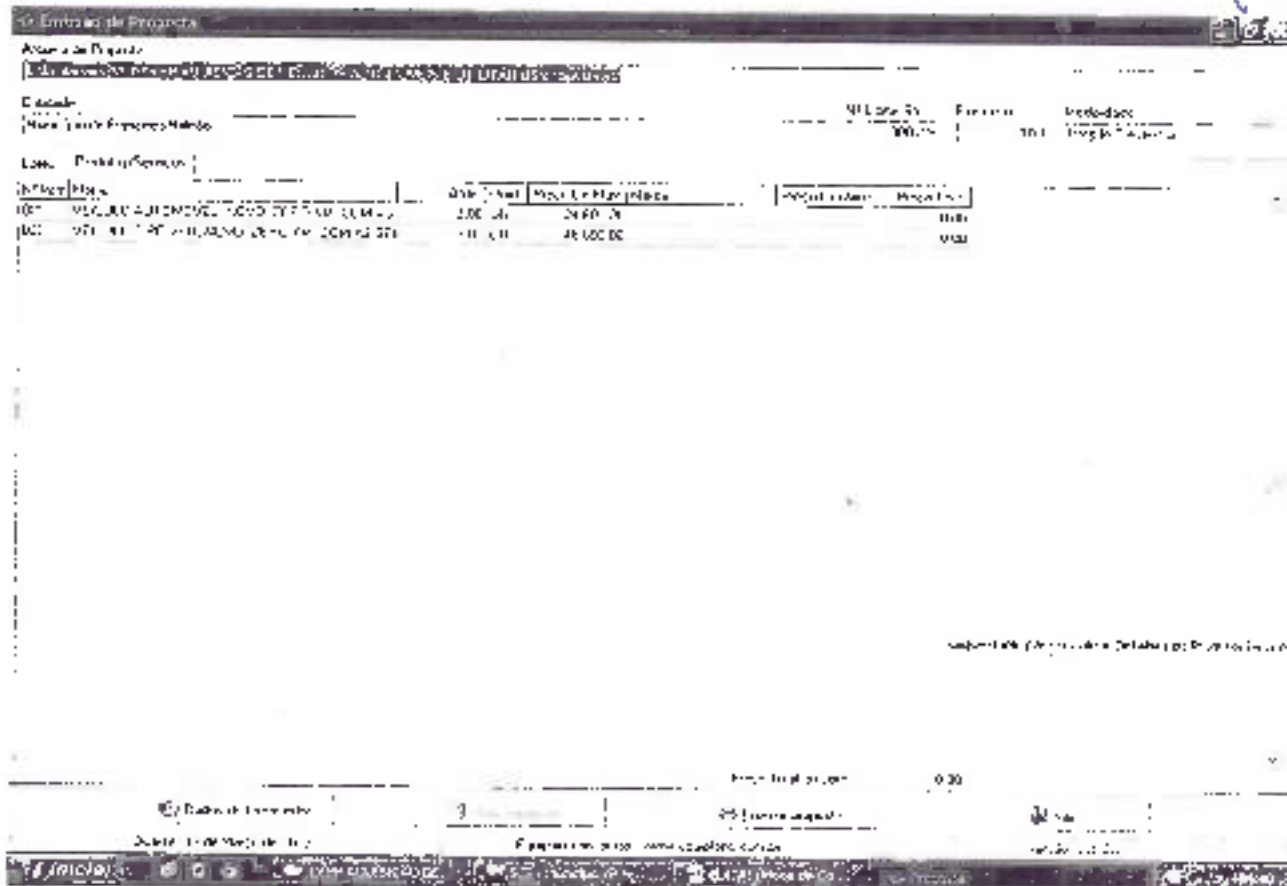
3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Produzido pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



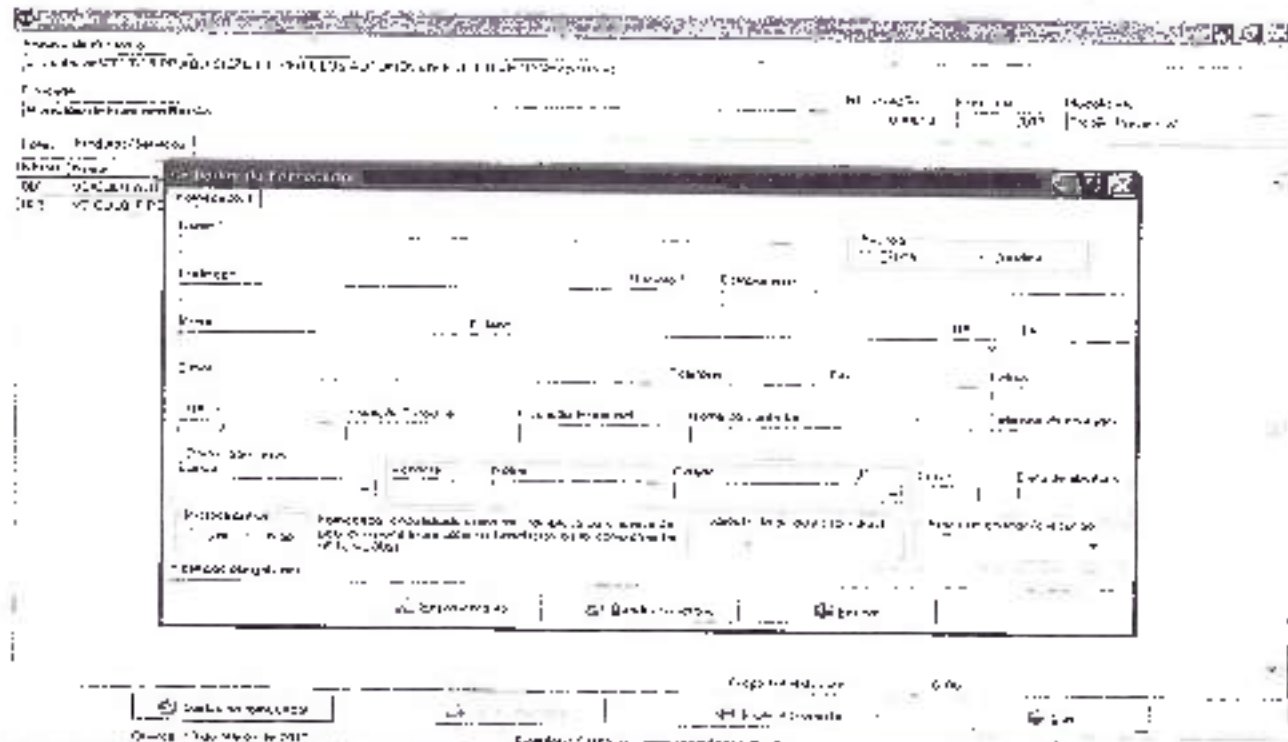
3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



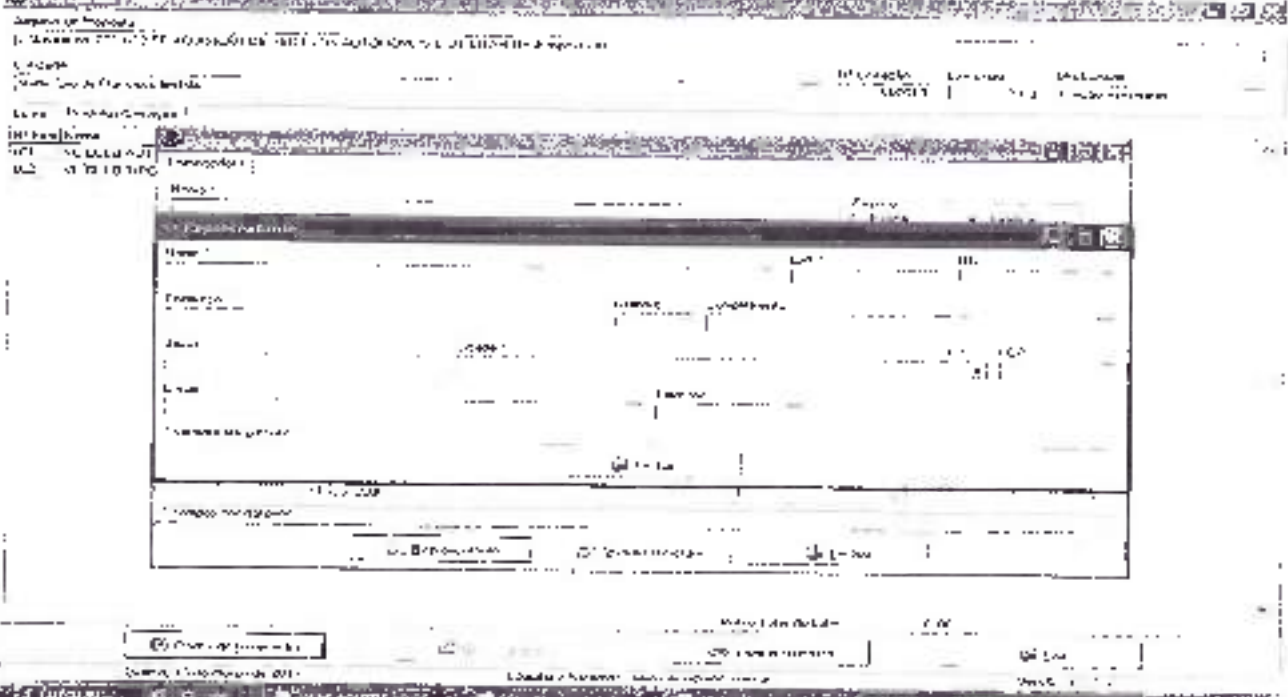
3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

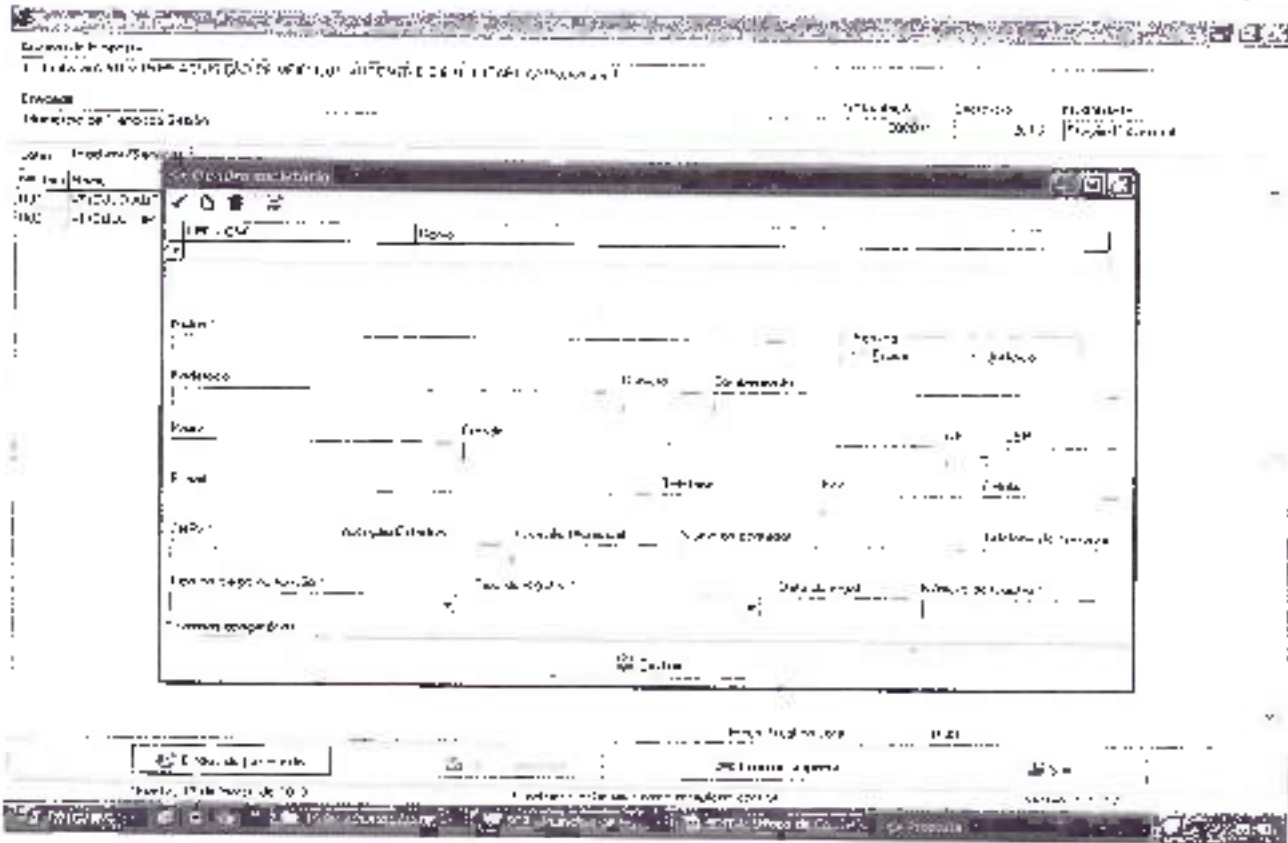
3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços)



3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro socio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente)



3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. [Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive];
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura.
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, PORIS SERA UTILIZADO O MESMO PROGRAMA. QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO [conferir a versão]
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



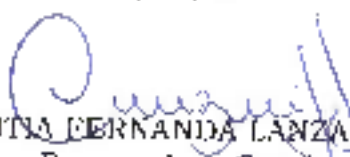
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 053/2014, de 23/04/2014, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, a realizar pelo município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR. 23/04/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada OAB 32.208 PR

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de maio de 2014 15:17
Para: 'Projetos PFG'
Assunto: RES: Licitação
Anexos: EDITAL_PP_053_2014.docx; PropostaPP0532014.esl; esProposta_v1138.zip

Segue anexo a este e-mail o edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARLEIS CRISTINA TOZZI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CEP: 3663-8000

De: Projetos PFG [mailto:projetos@pfgpocos.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 8 de maio de 2014 14:44
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Licitação

Boa Tarde

Por gentileza, poderia me fornecer o edital 186 53 – Pregão Presencial – Serviço de Topografia?

Aguardo

Att

Paula Tognon Flores

Técnica em Edificações

PFG Pólos Artesianais Ltda

Av. 7 de Setembro, nº 1160 - 06030-000 - Toledo - PR

tel: 3041 2177 - 3041 2916

www.pfgpocois.com.br



www.pfgpocois.com.br

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de maio de 2014 09:31
Para: 'projecli@gmail.com.br'
Assunto: EDITAL PP 053 2014
Anexos: EDITAL PP 053 2014.docx; PropostaPP0532014.esl; esProposta v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
16.3553-8000

LICITAÇÃO

De: LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
 Enviado em: quarta-feira, 7 de maio de 2014 15:36
 Para: 'Nilomar Tomczyk'
 Assunto: RES. solicitação de edital
 Anexos: PropostaPP0532014.esl; EDITAL PP 053 2014 docx; MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.pdf

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
 (46) 3563-8000 - 8015*

De: Nilomar Tomczyk [mailto:nilomar.tomczyk@outlook.com]
 Enviada em: quarta-feira, 7 de maio de 2014 15:21
 Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
 Assunto: solicitação de edital

Solicito o edital do pregão 56 que e referente serviços de engenharia. Levantamentos topograficos. Desde ja agradeço..

110

LICITAÇÃO

De: LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
 Enviado em: terça-feira, 6 de maio de 2014 16:38
 Para: Pilatti e Freitas Assessoria Contábil
 Assunto: RES: PREGÃO PRESENCIAL NÚM. 53
 Anexos: PropostaPP0532014.esl; EDITAL PP 053 2014.docx; MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.pdf

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
 (46) 3563-8000 - 8015*

De: Pilatti e Freitas Assessoria Contábil [mailto:contabilpf@hotmail.com]
 Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2014 10:52
 Para: LICITACAO@PMSAS.PR.GOV.BR; ELIANE.LICITACAO@PMSAS.PR.GOV.BR
 Assunto: PREGÃO PRESENCIAL NÚM.: 53

Bom dia,

Referente ao Pregão Presencial número 53, contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.

Eu preciso que me enviem o edital da referida licitação e os demais documentos para que eu possa participar do certame, obrigado.

Att.
 Gustavo Mendes de Freitas

LICITAÇÃO

De: LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2014 14:07
Para: 'Alternativa Ambiental'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO EDITAL
Anexos: MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.pdf, PropostaPP0532014.esl; EDITAL PP 053 2014.docx

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
(46) 3563-8000 - 8015*

De: Alternativa Ambiental [mailto:pxunto@mhnet.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de abril de 2014 17:26
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO EDITAL

Bom tarde, conforme contato telefônico se icito edital do processo PR/53/2014

Att.
Eng. Cristian Grellmann
CRISTIAN GRELLMANN ME
CNPJ: 05.981.556/0001-20



Este e-mail está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivirus está ativa.

LICITAÇÃO

42

De: LICITAÇÃO <l.licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de abril de 2014 13:11
Para: 'jose@seed.pr.gov.br'
Assunto: Edital 053 2014 topografo - empresa Engetol
Anexos: PropostaPP0532014.esl; EDITAL PP 053 2014.docx; MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.pdf

para Pate Ignoci

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
(46) 3563-8000 - 8015*

LICITAÇÃO

13

De: LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de abril de 2014 14:55
Para: 'dm.eng@terra.com.br'
Assunto: RES: Ao Setor de Licitações
Anexos: PropostaPP05320:4.asl; EDITAL PP 053 2014.docx; MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.pdf

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
(46) 3563-8000 - 8015*

De: dm.eng@terra.com.br; [mailto:dm.eng@terra.com.br]
Enviado em: terça-feira, 29 de abril de 2014 10:40
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br; licitacao@pmsas@zine.com.br
Assunto: Ao Setor de Licitações

Ola, Sr (A)

A DM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 80.956.121.121/0001/40 vem solicitar se possível o envio do edital de licitação - Pregão 53/2014 sob Objeto de: Prestação de serviços de Topografia.

Obrigado
Eduardo Martinelli
DM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
dmser.eng@terra.com.br
(48) 3433-5401

LICITAÇÃO

De: LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
 Enviado em: terça-feira, 20 de abril de 2014 11:59
 Para: 'ml.gokenski@yahoo.com.br'
 Assunto: edital PP 053 2014 logografo
 Anexos: EsProposta_v1120.zip; PropostaPP0532014.esl; EDITAL PP 053 2014.docx

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e proposta, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
 (46) 3563-8000 - 8015*

LICITAÇÃO

415

De: LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de abril de 2014 09:16
Para: aguinaldo raffaelr (aguina.donello@hotmail.com)
Assunto: EDITAL PP 053 2014 - TOPOGRAFIA - MILCAR
Anexos: PropostaPP0532014 est. EDITAL PP 053 2014 docx, MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.pdf

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
(46) 3563-8000 - 8015*

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

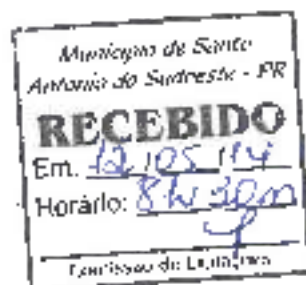
TERMO DE CREDENCIAMENTO

LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONOMICA LTDA
CNPJ/MF Nº 01.794.755/0001-98, sediada na Rua Dom Pedro I, 440, no município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná

Credenciamos o(a) Sr.(a) MÁRIO LUGOKENSKI FILHO, portador(a) da cédula de identidade sob nº 1106607425 e CPF sob nº 002.831.500-94, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recursos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 12 de maio de 2014



Mário Lugowski Filho
Mário Lugowski Filho
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONOMICA LTDA.

CNPJ/MF Nº 01.794.755/0001-78, sediada a Rua Dom Pedro I, 445, município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, bairro Centro.

O representante legal da empresa LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONOMICA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 12 de maio de 2014

Mário Lugoker-ski Filho
Mário Lugoker-ski Filho
(assinatura do representante legal da empresa)

PLANEJAMENTO E ASESORIA AGRONÔMICA S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, MARIO JOSE LUGOKENSKI, brasileiro casado Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I - S/Nº, em Santo Antonio do Sudoeste - Pr. Portador de Cpf Nº 307 782.080-68 e Rg Nº 2.004 100 831, Expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, NERIS ALBERTO LIBERALESSO, brasileiro, solteiro, técnico Agrônomo, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I - S/Nº em Santo Antonio Do Sudoeste - Pr. Portador do Cpf Nº 310.812.300-14 e Rg Nº 7.038 472 101, Expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, resolvem em comum acordo por este instrumento de Contrato Social constituir uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade terá por denominação social de **CONGRESSO E LIBERALESSO-PLANEJAMENTO E ASESORIA AGRONÔMICA S/C LTDA**, tendo sua sede na Rua D. Pedro I - S/Nº - Santo Antonio Do Sudoeste - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de: **PLANEJAMENTO E ASESORIA AGRONÔMICA: Prestações de Serviços Relativos à Elaboração de Planejamento e Projetos, Serviços Periciais e Topográficos, Visitas, Estudos e Levantamentos Agrários, Fiscalização de Projetos, Projetos de Irrigação, Interpretação de Análise de Solo e Orientação Técnica e Administrativa a nível de Empresa Rural.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de abril de 1997.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, será à integralizar em data de 30 de maio de 1997 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

A) MARIO JOSE LUGOKENSKI, subscreve e realiza 3.750 (Três mil setecentos e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País, em data de 30 de maio de 1997.

B) NERIS ALBERTO LIBERALESSO, subscreve e realiza 1.250 (Mil duzentos e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País, em data de 30 de maio de 1997.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1966 e demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 parágrafo 2º do Decreto 57.651 de 19.01.1966 e demais alterações.

Handwritten signature and scribbles on the left margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom left.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr.
Comissão de Julgamento
08.05.14
Comissão de Julgamento

Handwritten signature and scribbles on the right side.

Handwritten mark at the bottom right.

LUGOKENSKI & LIBERALISSO PLANTAMENTO E ASSessorIA
AGRONÔMICA S.C.L.T.A.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram que não estão alicuados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual ficará reservado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para este exercer ou renunciar ao direito de preferência a qual deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios para competência privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhes vedado sem autorização sob quaisquer pretextos ou modalidades as operações de concessões, fianças, avais ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios MARIO JOSE LUGOKENSKI, NERIS ALBERTO LIBERALISSO, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarão à sociedade prestados em nome a título de remuneração "PRÓ-LABORE" uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios até os limites de deduções fiscais previstos na legislação do imposto de renda que será levada em conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a espécie. Os resultados poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente à importância do capital de cada um, podendo ainda os lucros a crédito dos sócios serem distribuídos ou fixados em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius" podendo nele fazerem se representar enquanto sobreviver o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Apurados por balanço os haveres do socio falecido, estes pagos em 15 (dez) prestações mensais necessárias vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação a sociedade da autorização judicial que permitia formalizar-se internamente a operação, inclusive perante o registro civil.

[Handwritten signatures]

Município de São João do Sul - PR
Conferido com o original
08.05.14
Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

LUGOKENSKI & LIBERALI, ESSO PLANIAMENTO E ACESSORIA AGRONÔMICA S/C LTDA

CONTEATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: fica, emratante, facultada mediante consenso múipimo entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento que não alterem a situação econômica financeira da sociedade.

LUGOKENSKI & LIBERALI, ESSO PLANIAMENTO E ACESSORIA AGRONÔMICA S/C LTDA

E, por assim terem justos e compensados, lavaram datado e usomim particularmente com duas testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir lo em todos os seus termos:

Município de Santo Antônio Do Sul - PE 09 de abril de 1992

TESTEMUNHAS

MARIO JOSÉ LUGOKENSKI
NERIS ALBERTO LIBERALI, ESSO

Miguel Arcangelo
COLONIAL III
RC 774338

Dr. Eason L. Rocco
ADVOGADO

ADVOCADO

RECIBO DE RECEBIMENTO
DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO

Rec. p/ Semelh. a(s) Homen(s) de
Mário José Lugokenski,
1. Miguel Arcangelo
de idade de 63 (sessenta e três) anos,
de estado de solteiro,
de profissão de advogado.

Cartão de Identificação
Município de Santo Antônio do Sul - PE

Rec. p/ Semelh. a(s) Homen(s) de
Neris Alberto Liberali, Ezzo
de idade de 44 (quarenta e quatro) anos,
de estado de solteiro,
de profissão de advogado.

Atestado por semelhança a(s) Homen(s) de
Eason L. Rocco

Município de Santo Antônio do Sul - PE 14 de abril de 1992

RECIBO DE RECEBIMENTO
DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO

Miguel Arcangelo
54

Município de Santo Antônio do Sul - PE
Confere com o original
08.05.92
Comissão de Licitação

E

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LÍQUIDA
LIQUIDENSKI & LIBERALESSO LIQUIDANTE DO CLASSIFICAÇÃO
AGROPECUÁRIA S.C. LTDA
 CNPJ nº 01.794.755-0/0072
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

1. MARIO JOSÉ LIQUIDENSKI, brasileiro, casado, empresário, casado pelo regime de Separação de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 2.015.902.541 SSP/RS, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e CPF nº 97.785.654-18, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires de Azevedo, nº 577, no município de Santo Antônio do Nordeste - RS.
2. NERIS ALBERTO LIBERALESSO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, portadora do CPF nº 80.538.300-34 e Carteira de Identidade nº 7.948.477-101 SSP/RS, expedida pelo Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua D. Vargas, nº 1.300, exp. nº 377.900-01, Município de Santo Antônio do Nordeste - RS. Único sócio da Empresa LIQUIDENSKI & LIBERALESSO LIQUIDANTE E ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA S.C. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.794.755-0/0072, com sede na Praça D. Pedro I, s/nº, Cep. 87700-00 no Município de Santo Antônio do Nordeste - RS, processo judicial em Carteira de Registro de Imóveis 2 inscrito sob o protocolo nº 7585-A2 e registro nº 178, área pg. 312, em data de 18/06/2017, onde pelo presente instrumento os Membros contratual, resolveu alterar seu contrato primitivo, conforme cláusula e condições seguintes:
 - 1ª. Foi alterado seu quadro societário.
 - Em razão dessa alteração, os Membros e sócios da sociedade acima do contrato social, passa ter a seguinte composição:
 - 2ª. Que o sócio Mário José Liquidenski, vende e transfere a quantia de 20% (vinte por cento) de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (duas mil e duzentas reais), totalizando assim a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) que equivale ao valor de R\$ 1.000,00 em real cada uma das quotas para o Sr. Sergio Alberto Liberalezzo, o qual adquire em nome de suas quotas para compor seu quota capital em data de 10 de dezembro de 2019.
 - 3ª. Que o sócio Mário José Liquidenski, vende e transfere a quantia de 18,34% (dezoito vírgula quatro e quatro por cento) de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando assim a quantia de 500 (quinhentas) reais no valor de R\$ 1.000,00 em real cada uma das quotas para o Sr. Magda De Fátima Pereira, brasileira, solteira portadora do CPF nº 832.034.009-87 e Carteira de Identidade nº 5.422.840-6, expedida pelo Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado Rua Vergel Souza N. 611, cep. 87748-00 no município de Santo Antônio do Nordeste - RS, o qual adquire em nome de suas quotas para compor sua quota capital em data de 10 de dezembro de 2019, sendo que o Sr. Mário José Liquidenski, de plena e geral potência de todas as quotas vendidas, ficando assim composto o novo quadro societário:

A. Mário José Liquidenski	2.000 Quotas	R\$ 2.000,00	20%
B. Neris Alberto Liquidenski	2.000 Quotas	R\$ 2.000,00	20%
C. Magda De Castro Pereira	500 Quotas	R\$ 500,00	5%
Total	5.000 Quotas	R\$ 5.000,00	100%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Arquivo de Santo Antônio do Nordeste - RS
 Copiada com o original
 08.05.19
 [Handwritten mark]

[Handwritten signature]

12

ACTA DE ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL ANO
LIQUIDACIONAL DA LIBERAL ASSOCIATION ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS
AGROPECUÁRIA S.C.L. DA
UNIAO Nº 47.721-43/09, 7ª

Temática: Assembleia Geral da Sociedade em liquidacao

1ª - A lista de credenciações apresentada e em conformidade com o que determina o art. 203º da Lei 10406/2002, as quotas inscritas por este assessorato, a utilizar e consultar o contrato social e o quadro social, serão emitidas a partir desta data, as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira - A sociedade é de seu nome empresarial de LIQUIDACIONAL DA LIBERAL ASSOCIATION ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS S.C.L. DA

Segunda - A sociedade é constituída por 03 (três) quotas, sendo 01 (uma) quota no Município de São Carlos e 02 (duas) quotas no Município de Uberlândia.

Terceira - O Grupo Social é de Prestação de serviços, atividades de cobrança de pluriemprego e gratuidades, serviços e prestações, consultorias, estudos e consultorias, gestões, desenvolvimento de projetos, projetos de marketing, marketing de análise de suas atividades, gestão e administrativa e atual de empresas parceiras.

Quarta - O Capital Social é integralizado, mediante o valor de 100% (cem por cento) em moeda corrente brasileira, subdivididos em 03 (três) quotas, sendo:

A) Maria José Figueiredo	1 (uma) Quota	33,33%	R\$ 33.333,33
B) Nerys Alvaro Liberalusso	2 (duas) Quotas	66,66%	R\$ 66.666,66
C) Rivaldo De Castro Moraes	1 (uma) Quota	33,33%	R\$ 33.333,33
Total	3 (três) Quotas	100,00%	R\$ 100.000,00

Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Abril de 1990, com o prazo indeterminado.

Sexta - As suas quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio e quanto aos resgates, em igualdade de condições e prazo, abrange do privilégio de compra, sem preferência, as quotas a venda, a formalização se realizará a essas condições, e sem qualquer ônus pertencente.

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das quotas que possui, não tendo responsabilidade solidária com os integrantes do capital social.

Oitava - A administração da sociedade caberá ao Sr. Nerys Alvaro Liberalusso (LIQUIDACIONAL) com as poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, velar pelo cumprimento das obrigações empresariais em atividades estranhas ao interesse social, com assessoria obrigatória, sem a função de controle. Os administradores, contanto, não poderão exercer ou administrar os negócios da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona - O termo de cada exercício em 31 de dezembro, a contabilidade será prestada, com as justificadas, a todos os presentes no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação do balanço patrimonial e de balanço de resultados, nos termos e condições dos artigos 177º e 178º do estatuto das quotas, e lidas no prazo que compete.

Decima - Nos quotas, nos termos seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administradores, mediante licitação.

Decima primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, adotar o regime fiscal ou outra de pendência, em conformidade com a legislação em vigor, nos termos sociais.

Decima segunda - Os Sócios, por meio de instrumento público, poderão alterar o estatuto social a título de modificação das condições de funcionamento, desde que não prejudicando os direitos dos demais sócios.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assessoria de Serviço Ant. de Gerência
CNPJ nº 08.051.14
4
Associação de Uberlândia

E

LIBRO DE SECCION DE ACTAS DE SOCIEDADES EMPRESARIALES
LIBRO DE SECCION DE ACTAS DE SOCIEDADES EMPRESARIALES
AGRICOLAS Y CAFE
C.P.N. N.º 11.791.755.000.178
Parágrafo de Aforogación Contractual da Sociedade Empresarial

Decima terceira. O falecimento de qualquer sócio da sociedade contraria suas atividades que dependam de pessoas e incapazes. Não sendo possível ou inviável no caso destes, ou de voga, a manutenção de suas atividades, se a apurado e liquidado com base na situação da sociedade, a data da resolução, verificada em haberes especialmente a obrigação.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Decima quarta. Os administradores declaram, em nome de si e de que por estes representados de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em um estado de condenação criminal, ou por se encontrar sob as penas de lei, e pena que se encontra, ou temporária, ou processo a cargo públicos, ou por se encontrar em estado de prevenção penal, ou carceres, ou processo judicial, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de proteção, ou a propriedade.

Decima quinta. O presente contrato foi celebrado na Comarca de Santo Antônio do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem, todos e contratados, fixaram data e assinaram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que com uma delas se mantenha e se cumpra, por que a outra se arquivará em seus arquivos e sucessores, para ser utilizada sempre que for necessário, ficando as duas vias contratadas.

11 de maio de 2010

Mário José Litzkowski
Mário José Litzkowski
Sócio

Edson L. Casco
Edson L. Casco
Sócio

Walter de Castro
Walter de Castro
Sócio Ingressante

Walter de Castro
Walter de Castro
Sócio Ingressante

Edson L. Casco
Edson L. Casco
Sócio

Walter de Castro
Walter de Castro
Sócio Ingressante

Mário José Litzkowski
Walter de Castro

Município de Santo Antônio do Sul, Paraná
Cartório Civil e Criminal
08.05.10
Comissão de Escrutínio

Edson L. Casco
Walter de Castro

Comandante de San Antonio de Suñerito - Pr.
Oficio Registro Civil e Person. Juveniles
Tribunal de Departamento
Servicio de Registro Civil e Person. Juveniles
A. [illegible]
Calle [illegible]
Tel. [illegible]

[Handwritten signature]

Municipio de San Antonio de Suñerito - Pr.
Confeso con original
08.05.14
Comisario de Notarías

[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LUGOKENSKI & LIBERALESSO-PLANEJAMENTO E ACESSORIA
AGRONÔMICA S/C LTDA
CNPJ n.º 01.794.755/0001-78
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL.**

1. **MARIO JOSÉ LUGOKENSKI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 2.005.102.831-SSP/RS, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e CPF n.º 307.788.080-68, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, s/n.º, Cep n.º 85710-000 no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr.
2. **NERIS ALBERTO LIBERALESSO**, brasileiro, técnico agrícola, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 510.818.300-34 e Carteira de Identidade n.º 7.038.472.101-SSP/RS, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I, s/n.º, Cep n.º 85710-000 Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
3. **REALDO DE CASTRO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do Cpf N.º 832.034.009-87, e Carteira de Identidade N.º 5.422.840-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado Rua Parigot Souza N.º 611, cep: 82.710.000, no município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr.

Únicas sócias da Empresa **LUGOKENSKI & LIBERALESSO-PLANEJAMENTO E ACESSORIA AGRONÔMICA S/C LTDA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Portadora do CNPJ n.º 01.794.755/0001-78, com sua sede na Rua D. Pedro I, s/n.º, Cep: 85710,000, no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr, protocolado no Cartório de Registro de Títulos e documentos sob protocolo n.º 6.885-A2 e registro n.º 173, livro pg. AO2, em data de 18/04/1997, onde pelo presente instrumento de Alteração contratual, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações, conforme cláusulas e condições abaixo mencionadas:

1º - Fica alterado seu quadro societário.
Em razão dessa modificação no seu quadro societário a cláusula quarta da Primeira Alteração Contratual, passa ter a seguinte redação:
2º- Que a sócia Mario José Lugokenski, vende e transfere a quantia de 100% (cento por cento, de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais, totalizando assim a quantia de 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) real cada uma das quotas para o Sr. Neris Alberto Liberalesso, o qual adquire em moeda corrente do país, para compor sua quota capital na data de 22 de agosto de 2.006, sendo que o Sr. Mario José Lugokenski, dá plena e geral quitação de todas as quotas vendidas, ficando assim composto o novo quadro societário:

A) Neris Alberto Lugokenski.....	2.500 Quotas.....	R\$ 2.500,00	100%
B) Raldo De Castro Pereira.....	500 Quotas.....	R\$ 500,00	20%
Total.....	5.000 Quotas.....	R\$ 5.000,00	100%

Mario José
JAP

[Handwritten Signature]
Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Cartório de Títulos e Documentos
08/05/14
Comissão de Títulos e Documentos



Cartório que atua e atua em
Mato Grosso do Sul em virtude
da Lei de Registro nº 1.234

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LUCOGENSKI & LIBERALESSO PLANEJAMENTO E ACESSORIA
AGRONÔMICA S/C LTDA**

CNPJ Nº 01.794.755/0001-78

Segunda Alteração Contratual da Sociedade Empresarial.

4ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios resolveram, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, e sua Primeira Alteração Contratual, tornando assim sem efeito, a partir desta data as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de LI:GOKENSKI & LIBERALESSO PLANEJAMENTO E ACESSORIA AGRONÔMICA S/C LTDA.

Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua D. Pedro I, s/n.º -Cep: 85710-000, no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr.

Terceira: O Objeto Social é de Prestação de serviços relativos à elaboração de planejamento e projetos, serviços periciais e topográficos, vistorias, estudos e levantamentos agrários, fiscalização de projetos, projetos de irrigação, interpretação de análise de solo e orientação técnica e administrativa a nível de empresa rural.

Quarta: O capital Social, já integralizado, totaliza o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00(uma) real, cada uma, assim subscritas e na seguinte forma:

A) Neris Albeto Liberalesso	4.500 Quotas.....	90,00%.....	R\$ 4.500,00
B) Reaklo De Castro Pereira.....		500 Quotas.....	10,00%.....	R\$ 500,00
<u>Total.....</u>		<u>5.000 Quotas.....</u>	<u>100,00%.....</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Abril de 1.997, e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As suas quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá ao Sr. **NERIS ALBERTO LIBERALESSO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Décima primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures]

Município de Santo Antônio do Sudoeste - Pr
Cartório com o original

08.05.14

Comissão de Liberação

[Handwritten signatures]

Município de Santo Antônio do Sudoeste - Pr
Cartório com o original

08.05.14

Comissão de Liberação

Município de Santo Antônio do Sudoeste - Pr
Cartório com o original

08.05.14

Comissão de Liberação

SECRETARIA DE JUSTIÇA E ECONOMIA
Av. Beviláqua, Esquina com Brás Múlbner de
Rocha, 555, Centro - Fone: (41) 363-1594
Comarca de São Antonio do Sudoeste/PR
Fórum de Saúde, Térreo do Corde
Oficial

459

PROFOCOLO Nº 0012005
REGISTRO Nº 0800173
AVERBAÇÃO Nº 02
LIVRO Nº A-007, FLS. 150/151
São Antonio do Sudoeste, 16/10/2006

Adriana de Fátima Tomazzini Machado
Escrivente Juramentada

[Handwritten Signature]
MAYELA ROGERS T
Registadora Escrivente
Portaria 11/2000



Município de São Ant. do Sudoeste - Pr.
Conferir com o original
08.05.14
Comissão de Licitação

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Cartório de Registro de Imóveis do Estado do Paraná
Rua da República, 1000 - Curitiba
Fone: (41) 321-1111

400

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LUGOKENSKI & LIBERALESSO-PLANEJAMENTO E ACESSORIA
AGRONÔMICA S/C LTDA
CNPJ n.º 01.794.755/0001-78
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL.**

1. **NERIS ALBERTO LIBERALESSO**, brasileiro, técnico agrícola, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n.º 510.818.300-34 e Carteira de Identidade n.º 7.038.472.101-SSP/RS, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I, s/n.º, Cep n.º 85710-000 Município de Santo Antônio do Sul - Pr,
2. **REALDO DE CASTRO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do Cpf N.º 832.034.009-87, e Carteira de Identidade N.º 5.422.840-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado Rua Parigot Souza N.º 611, cep: 85.710.000, no município de Santo Antônio Do Sudoeste - Pr.

Únicos sócios, da Empresa **LUGOKENSKI & LIBERALESSO-PLANEJAMENTO E ACESSORIA AGRONÔMICA S/C LTDA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Portadora do CNPJ n.º 01.794.755/0001-78, com sua sede na Rua D. Pedro I, s/n.º, Cep: 85710.000, no Município de Santo Antônio do Sudoeste - Pr, protocolado no Cartório de Registro de Títulos e documentos sob protocolo n.º 6.885-A2 e registro n.º 173, livro pg. A02, em data de 18/04/1997, onde pelo presente instrumento de Alteração contratual, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações, conforme cláusulas e condições abaixo mencionadas:

1ª - Fica alterado seu quadro societário.
Em razão dessa modificação no seu quadro societário a presente alteração, passa ter a seguinte redação:

2ª - Que o sócio **Neris Alberto Liberalesso**, vende e transfere a quantia de 55,55% (cinquenta e cinco, vírgula cinquenta e cinco) por cento, de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) reais, totalizando assim a quantia de 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) real cada uma das quotas para o Sr. **MARIO LUGOKENSKI FILHO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo/Crea -RS N.º 150000/D, Cpf N.º 003.831.500-94, Carteira de Identidade N.º 4106607425, Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro N.º 802, Município de Santo Antônio Do Sudoeste - Paraná - Cep: 85.710.000, o qual adquire em moeda corrente do país, para compor sua quota capital na data de 03 de setembro de 2007, sendo que o Sr. **Neris Alberto Liberalesso**, dá plena e geral quitação de todas as quotas vendidas, ficando assim composto o novo quadro societário:

A) Neris Alberto Liberalesso.....	2.000	Quotas.....	R\$ 2.000,00	40%
B) Realdo De Castro Pereira.....	500	Quotas.....	R\$ 500,00	10%
C) Mario Lugokenski Filho.....	2.500	Quotas.....	R\$ 2.500,00	50%
Total.....	5.000	Quotas.....	R\$ 5.000,00	100%

Mario Lugokenski Filho
Realdo

Neris Alberto Liberalesso

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.
Conforme com o original

08.05.14

Comissão de Liberação

4 E



Ata de Assembleia Geral e Extraordinária
de 08/05/14
do Conselho de Administração

461

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LUGOKENSKI & LIBERALESSO PLANEJAMENTO E ACESSORIA
AGRONOMICA S/C LTDA
CNPJ Nº 01.794.755/0001-78**

Tercera Alteração Contratual da Sociedade Empresarial.

4ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios resolveram, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, e sua Primeira Alteração Contratual, tornando assim sem efeito, a partir desta data as disposições da referida lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUGOKENSKI & LIBERALESSO-PLANEJAMENTO E ACESSORIA AGRONOMICA S/C LTDA.**

Segunda : A sociedade tem sua sede na Rua D. Pedro I, s/n.º -Cep: 85710-000, no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr.

Tercera : O Objeto Social é de Prestação de serviços relativos à elaboração de planejamento e projetos, serviços periciais e topográficos, vistorias, estudos e levantamentos agrários, fiscalização de projetos, projetos de irrigação, interpretação de análise de solo e orientação técnica e administrativa a nível de empresa rural.

Quarta : O capital Social, já integralizado, totaliza o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um) real, cada uma, assim subscritas e na seguinte forma:

A) Nereis Alberto Liberalesso	...	2.000 Quotas40,00%R\$ 2.000,00
B) Realdó De Castro Pereira	500 Quotas10,00%R\$ 500,00
C) Mario Lugokenski Filho	2.500 Quotas50,00%R\$ 2.500,00
Total	5.000 Quotas100,00%R\$ 5.000,00

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Abril de 1.997, e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As suas quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem ficar assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá aos Srs. Sócios Gerentes: NERIS ALBERTO LIBERALESSO, e MARIO LUGOKENSKI FILHO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona : Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Décima primeira : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Mario Lugokenski Filho
JLP

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confere com o original
08/05/14
Comissão de Licitação

José Geraldo Bandeira
Advogado OAB 2.184-11
Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confere com o original
08/05/14
Comissão de Licitação

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confere com o original
08/05/14
Comissão de Licitação



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUGOKENSKI E LIBERALESSO - PLANEJAMENTO E ASSESORIA
AGRONÔMICA S/C LTDA
CNPJ/ME N.º 01.794.755/0001-78**

173

Página 2 de 4

MARIO LUGOKENSKI FILHO e DANIELLE HERZOG DA SILVEIRA a quem compete praticar todos os atos pertencentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representante ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigá-la sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial independentemente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endossar, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.051 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação de maioria dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A nomeação de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade caberá a MARIO LUGOKENSKI FILHO e DANIELLE HERZOG DA SILVEIRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras e entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial independentemente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.051 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação de maioria dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A nomeação de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDEIMENTO: Os Administradores declaram sob as penas da lei que não são impedidos de exercer a administração da sociedade, por si próprios ou em vínculo de concessão contratual, ou por se encontrarem sob os efeitos de lei, a pena que vier, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por serem interditos, ou preventivos, por falta de idoneidade, condenação, por falta de capacidade e restrição pagaria; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as resoluções de Conselho de Fidejussão e Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Municipality of Porto Alegre and a date stamp '08.05.14'.

063



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUDOKENSKI E LIBERALESSO - PLANEJAMENTO E ASESORIA
AGRONÔMICA S/C LTDA
CNPJ/MF N.º 01.794.755/0001-78
173**

folha 3 de 4

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balanços patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição em partes à venda, formalizando, se realizada a cessão, de acordo a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda vender ou transferir todas ou partes de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, o meio e prazo de pagamento, para que estes exerçam tal preferência ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou, em prazo menor a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu desejo de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que cada um possuir. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALLECIMENTO DO INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falando ou interdição qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e a mesma não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios, em quaisquer o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se encontrar em obrigação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) distribuição dos administradores;
- d) nome de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) fusão, incorporação e fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de lei da mesma;
- g) concessão e restituição aos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) quotas reservadas de interesse mútuo.

§ 1º - As deliberações sociais, previstas no disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelas administradoras nos casos acima previstos, convocando-se a reunião em mesma ou em outra data, desde que os sócios tenham por escrito, sob o rubrica que será objeto da reunião.

§ 2º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

§ 3º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se representarem por escrito, dentro do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação, para a primeira convocação e de cinco dias para as seguintes.

§ 5º - Uma vez regularmente convocada, deverá ser observada a maioria de 2/3 (dois terços) do capital social para a primeira convocação e em seguida a convocação com qualquer número.

§ 6º - O sócio pode ser representado na reunião por outra sócio, ou por advogado mediante outorga de procuração com especificação dos atos autorizados devendo o instrumento ser levado a registro previamente com a ata.



[Handwritten signatures and stamps]

Município de São Ant. do Sudoeste - PR
Confite com o original
08/05/14
Comissão de Habilitação

466

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUGOKENSKI E LIBERALESSO - PLANEJAMENTO E ASSESORIA
AGRONÔMICA S/C LTDA
CNPJ/NF N.º 01.794.755/0001-78
173

folha 4 de 4

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a leitura do relatório.

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para a modificação do contrato social para incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a, mais da metade do capital social (maioria absoluta) para designação dos administradores, quando em ato separado; destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 1/2 do capital social para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio mantido administrador no contrato;
- pela maioria dos sócios para designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria dos votos dos presentes (maioria simples), nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Os verbais e deliberações tomadas nos termos do art. 1º do Livro de Atas de Reunião desta são assinada por todos os presentes.

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pelo representante nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mais as modificações ao ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

§ 11.º - A pessoa que quiser deve registrar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

- por serem assim, lidas e contratadas, lidas e assinadas conjuntamente por 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelas partes em todas as suas folhas, obrigando-se, juntamente por si, seus herdeiros e sucessores, iguais e iguais, em todas as suas partes.

Santa Anton do Oeste - PR, 18 de Maio de 2012

MARIO LUGOKENSKI FILHO

NERIS ALBERTO LIBERALESSO

RAÍDO DE CASTRO FREIRA

DANIELLE HERZOG DA SILVEIRA

Assinatura Rafael Minussi

RAFAEL MINUSSI

RG n.º 8.170.071-9-SSP/PR

Assinatura Elizângela Beatriz Munhoz de Marchi

ELIZANGELA BEATRIZ MUNHOZ DE

MARCHI

RG n.º 6.644.441-4-SSP/PR

BEVENTIA NOTARIAL PEZZINI
 REGISTRO CIVIL DE SANTA ANTON DO OESTE - PR
 Rua 12 de Abril, nº 100 - Centro - 81200-000 - Santa Anton do Oeste - PR
 Tel: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112

Recebiço em 18/05/2012 por assinatura de MARIO LUGOKENSKI FILHO, NERIS ALBERTO LIBERALESSO, RAÍDO DE CASTRO FREIRA e DANIELLE HERZOG DA SILVEIRA, RG nº 8.170.071-9-SSP/PR e 6.644.441-4-SSP/PR, em 2 vias, em Santa Anton do Oeste - PR, no dia 18 de Maio de 2012, em virtude de alteração contratual.

Assinatura de José Carlos Bandeira
 REGISTRO CIVIL DE SANTA ANTON DO OESTE - PR

Assinatura de Srta. Elizângela Beatriz Munhoz de Marchi

Assinatura de Sr. Mario Lugokenski Filho

Assinatura de Sr. Neris Alberto Liberalessos

Assinatura de Sr. Raído de Castro Freira

Assinatura de Sr. Danielle Herzog da Silveira

Município de Santa Anton do Oeste - PR
 Confere com o original
 08/05/12
 4
 Câmara de Vereadores

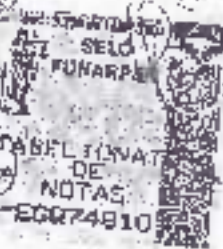
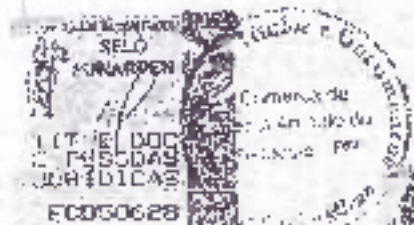
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Rua Governador Benedito Munhoz da Rocha, 488,
Centro - Fone: (47) 3853-1884
CONSELHO DE SAÚDE ANTONIO DO SUDDESTINO
Tereza de Jesus Fomassari da Costa
CRS-AM

PROTÓCOLO Nº 0013971
REGISTRO Nº 0000173
AVERBAÇÃO Nº 04
LIVRO Nº 6.010, F.L.S. 149/151
Seção de Registro de Imóveis, 05/06/2013

Adriana de Fátima Tronozzi Machado
Faturamento: 3000000000

Será levado a registro no Cartório
Despachado João Comares através
de relação confirmada pela ODE da
Comarca de São Carlos, inscrita neste
Estado, Livro Nº 6.010, Vol. 149.
Data: 05/06/2013

Adriana de Fátima Tronozzi Machado
Empenho: 3000000000



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução
do documento, apreendida neste Serviço,
foram autenticadas em 05/06/2013.
Em 05/06/2013
[Signature]

SELO FUNARPA

EM BRANCO

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Município de São Carlos - SC
Confere com o original
08/05/14
[Signature]

4

E

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LU GOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONÔMICA S/C LTDA**
CNPJ/MF nº 01.704.755/0009-73

63

1) Considerando o seguinte:

1) **MÁRIO LU GOKENSKI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua Manoel Ribeiro P. 24, bairro São Agostinho, cidade de Curitiba - PR, CEP 81585-000, RG nº 8.712.114-4, inscrita no Registro de Imóveis nº 011.771.000/45.896/32, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis nº 012, inscrita no Arquivo de Imóveis nº 20.000.000.000.

2) **DANIELLE HERZOG DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 22/07/1991, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000.

Entre si e com o signatário, celebraram o presente contrato de alteração de contrato social da sociedade **LU GOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONÔMICA S/C LTDA**, com sede em Rua Lúcio de Souza, 123, bairro São Agostinho, cidade de Curitiba - PR, CEP 81585-000, inscrita no Registro de Imóveis nº 011.771.000/45.896/32, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis nº 012, inscrita no Arquivo de Imóveis nº 20.000.000.000.000, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000.



CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS - O Sr. **MÁRIO LU GOKENSKI FILHO** cede e transfere para o Sr. **DANIELLE HERZOG DA SILVEIRA** a quota de 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade, no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000, inscrita no Livro Matr. RG nº 10.000.000.000.

CLAUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUÇÃO DO CAPITAL - A distribuição do capital social da sociedade, após a transferência das quotas, será a seguinte:

Nome	Quota	Valor	Valor R\$
MÁRIO LU GOKENSKI FILHO	50%	500,00	500,00
DANIELLE HERZOG DA SILVEIRA	50%	500,00	500,00
TOTAL	100%	1.000,00	1.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - FORO - O foro para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato social é o foro da cidade de Curitiba - PR.

CLAUSULA QUARTA - Prazo - Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade por prazo indeterminado.

Em testemunha do que foi acordado, lavrou-se este instrumento em duas vias, de que uma ficará em poder do Sr. **MÁRIO LU GOKENSKI FILHO** e a outra em poder do Sr. **DANIELLE HERZOG DA SILVEIRA**.

Assinaturas e rubricas dos signatários, acompanhadas de selos de autenticidade (PEZZINI) e carimbos oficiais. O selo do Município de Santa Ângela do Sul, RS, data de 08/05/19.

MÁRIO LU GOKENSKI FILHO
DANIELLE HERZOG DA SILVEIRA

CLETON JULIANO PERONDI
RG nº 5.684.107/SSP/SC

ELZANGELA BEATRIZ MUNHOZ DE MARCHI
RG nº 5.644.441-8/SSP/PR

José Dertini Bandeira
Advogado OAB 21274-PR

Município de Santa Ângela do Sul, RS
Comissão de Licitação
08/05/19

SEMPRENTIA NOTARIAL PPOZZINI
 Rua Governador Bento Muniz, 455
 Centro - Fone: (46) 3555-1594
 Comércio de Santa Anália do Sul, São Paulo - SP

ROTEIRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LUGDSENSKI FILHO e DANIELLE HERZOG DA SILVEIRA
 DOCE DOCE DOCE DOCE
 São João do Sul, SC, em 14 de maio de 2014
 Em 14 de maio de 2014

SELO FUNABPEN
 TABELA Nº 1
 NOTAS
 EMBR 7546

SEMPRENTIA NOTARIAL PPOZZINI
 Rua Governador Bento Muniz, 455
 Centro - Fone: (46) 3555-1594
 Comércio de Santa Anália do Sul, São Paulo - SP

Será Levado a registro no Cartório
 Distribuidor desta Comarca, após a
 devida averbação conforme determina o C.O. da
 Cartografia Civil da Justiça deste
 Estado, em 13 e 14 de 01.07.
 Data em 21/05/2014

[Signature]
 Adriana de Fátima Pedroni Machado
 Registradora Designada

Rua Governador Bento Muniz, 455
 Centro - Fone: (46) 3555-1594
 Comércio de Santa Anália do Sul, São Paulo - SP
 Avenida Santa Teófilo de Santa Anália do Sul, SC

PROPOSTA Nº 0014186
 REGISTRO Nº 0000173
 AVULSA Nº 05
 LIVRO Nº 000018 147 147
 São Paulo, 14 de maio de 2014

Adriana de Fátima Pedroni Machado
 Registradora Designada

SELO FUNABPEN
 TABELA Nº 1
 NOTAS
 EMBR 7546

SELO FUNABPEN
 TABELA Nº 1
 NOTAS
 EMBR 7546

SELO FUNABPEN
 TABELA Nº 1
 NOTAS
 EMBR 7546

Município de Santa Anália do Sul, São Paulo - SP
 08/05/14
 Permissão de Liberação

[Signature]

[Signature]

[Signature]

40

Município de São José do Bonfim - PE
Carteira para o original
08.05.14
Comissão de Licitação



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.784.765/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/1997
NOME EMPRESARIAL LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSÓRIA AGRÔNOMICA S/C LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOCALIDADE R. O. PEDRO I	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85 710-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUCESTE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/05/2014 às 14:00:38 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

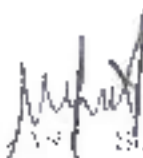
MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA

CNPJ/ME nº 03.987.907/0001-00, sediada Rua Presidente Vargas, 215, Centro - em Santo Antonio do Sul oeste - PR.

O representante legal da empresa MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA, na qualidade de Fornecedor do precatório no licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, neste ato pelo Município de Santo Antonio do Sul oeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por esta exposto, da verdade. Firmamos a presente

Santo Antonio do Sul oeste - PR, 2 de Maio de 2014.


MILCAR JOSÉ ZART - Sócio Gerente
Assinatura do representante legal da empresa

(*) NOTA FUNDAMENTE OBRIGATORIO - APRESENTAR AO PRECATORIAL FORA DO EMPLEO, NO DIA DA FASSAO



Município de Santo Antonio do Sul oeste - PR
RECEBIDO
Em: 12/05/14
Horário: 09h: 10m

Comissão de Licitação


E

173

Caja Costarricense de Seguro Social	
Identificación: 0305018503	Fecha: 05/03/2012
Paciente: MTCAR JOSÉ ZALD	
Clasificación:	0305018503
Identificación:	165.870.710-11
<i>[Handwritten Signature]</i>	

Municipio: Santa Ana de Guadalupe - FR
Código: 050514
7
Comisión de Estudios

[Handwritten Signature]


[Handwritten Signature]
C

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

10/25

Contribuinte:

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
Nº do Documento Cadastral 02.997.805/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CAODASTRAL	
		Nº do Documento 01082007	
Nome do Contribuinte MILCAR JOSÉ ZARI LUIA LTDA - ME			
Nome do Estabelecimento TOPOGRAFIA ZARI			
Descrição do Serviço 21.13-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
Situação do Contribuinte Não informada			
Descrição do Estabelecimento 206.2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Tipo de Contribuinte R - PRESIDENTE VARGAS		Tamanho 215	Complemento CASA
CEP 15.710-000	Cidade CENTRO	Município SANTO ANTONIO DO SOGESTE	
Situação do Estabelecimento ATIVA		Data de Situação Regularizada 01-09-2007	
Data de Situação Especial 01-09-2007			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.153, de 19 de agosto de 2011.

Enviado no dia 00/04/2014 às 17:03:53 (data e hora do Brasil) Voltar

Página 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui

Handwritten signature

Handwritten signature and number 11339

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MILCAR JOSÉ ZARF E CIA LTDA

1. MILCAR JOSÉ ZARF, brasileiro, casado, por contribuição parcial de bens empresariais, nascido em 28/07/1951, inscrito no CPF nº 156.890.200-10 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 9.108.048.598 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 215, Centro, em Santo Antônio do Sul, RS, CEP 85.310-000 e
2. MARLENE DA ROSA ZARF, brasileira, casada, por contribuição parcial de bens empresariais, nascida em 02/05/1956, inscrita no CPF nº 727.370.34-49 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.234.867-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 215, Centro, em Santo Antônio do Sul, RS, CEP 85.310-000, (art. 997, I, CC/2002) com o nome de uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1. A sociedade girará sob o nome empresarial de MILCAR JOSÉ ZARF E CIA LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Presidente Vargas, 215, Centro, em Santo Antônio do Sul, RS - PR, CEP nº 71.000-000, (art. 997, I, CC/2002).

2. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente de Brasil, pelas partes:

MILCAR JOSÉ ZARF	8.000 quotas	RS 8.000,00
MARLENE DA ROSA ZARF	2.000 quotas	RS 2.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

3. O objeto social será: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

4. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de junho de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

5. As partes são capazes e não possuem, cada qual, em transações a terceiros, sem o consentimento do outro, situação que fica assegurado em qualquer de condições e prazo de preferência, salvo o caso de registro se postas a venda, formalizando-se a realização da alienação em contrato pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6. A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela regularização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

7. A administração da sociedade caberá a MILCAR JOSÉ ZARF, com os poderes e atribuições de administrar, controlando o nome empresarial, vedado, no entanto, em qualquer circunstância, o interesse social ou assumir em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, nem exercer, em nome dos bens móveis da sociedade, sem autorização do outro(s) sócio(s) (art. 997, VI, 1.051, 1.055, 1.064, CC/2002).

8. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros em partes apuradas (art. 997, CC/2002).

9. No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o acervo deliberativo sobre a gestão e designação do administrador, aprovado em 2/3 (art. 1.071 e 1.072, CC/2002).

[Handwritten signature]

Município de Santo Antônio do Sul, RS
 Comissão de Licitação nº 03/05/14
 Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 Avenida Brasil, 1000 - Fone: (51) 3633-1000

MARIA THERESA LOPES DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL

1853142

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.784.755/0001-78 Fornecedor: LUGOENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONÔMICA LTDA

Email: engeproj0312@ytm.com

Endereço: RUA DOM PEDRO, 445 SALA 3 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR - CEP 85710-000

Telefone: 4636611687 Fax: 4636631337 Celular: 4631045191

Inscrição Estadual: Contador: Marcos Mazon

Telefone contador: 46 3563 2166

Representante: Marc Lagesens Filho

CPF: 003 931.570-94

RG: 1105507425

Endereço representante: Avenida Brasil 1154 2º And - Centro - Santo Antonio do Sudoeste PR - CEP 85710-000

Telefone representante: 46 31045191

Email representante: rlagensens@gmail.com

Banco: 1 69

Agência: 935-2 - LUGOENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO - Santo

Conta: 20030 6

Data de abertura:

Lote: 001 - Lot 01

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd	Unid.	Preço Máximo	Margem	Preço Unitário	Preço Total
01	Aumento de lote alterações solo de	1 000,00	M²	0,00		1,00	1 000,00
02	Levantamento - levantamento topográfico preliminar e anexo de	50 000,00	M²	2,00		5,00	1 000,00
03	Levantamento - demarcação de lotes	10 000,00	M²	0,60		0,60	6 000,00
04	Levantamento topográfico - planimétrico	1 000,00	M²	1,00		1,00	1 000,00
05	Levantamento Topográfico - para localização de áreas urbanas de	4 000,00	M²	1,00		1,00	4 000,00
06	Levantamento Topográfico - para desmembramento de lotes urbanos	4 000,00	M²	1,00		1,00	4 000,00
07	Estipendiamento de projetos de ruas e melhorias	2 000,00	MET	1,00		0,00	2 000,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE:	75 000,00
						TOTAL DA PROPOSTA:	79 000,00

Vacidade da amostra: 50 dias

Prazo de entrega: 0 dia

João Carlos Filho
 LUGOENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONÔMICA LTDA
 CNPJ: 01.784.755/0001-78

João Carlos Filho

João Carlos Filho

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
DATA DE ABERTURA: 12/05/2014, às 10:00 horas
NOME DO PROPONENTE: LUGOKENSKI F. HERZOG PLAN. E ASS. AGRONOMICA LTDA
CNPJ: 01.794.755/0001-78
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 415
FONE/FAX: (16) 3563-1557

Município de Santo
Antônio do Sul - RS - PR

RECEBIDO


Em: 12/05/14
Horário: 10:00h

Comissão de Licitações

079

- Respostas Respostas
- Caixa de Entrada 8
- Arquivo Mensagens
- Lixo
- Rascunhos
- Excluídos
- Movidos

Resposta enviada para [nome] [data]



[nome] [data]

Caro [nome],

[Conteúdo da mensagem]

Atenciosamente,

[Assinatura]

- Resposta enviada para [nome]
- Resposta enviada para [nome]
- Resposta enviada para [nome]
- Resposta enviada para [nome]
- Resposta enviada para [nome]
- Resposta enviada para [nome]
- Resposta enviada para [nome]
- Resposta enviada para [nome]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ENVELOPE PROPOSTA [envelope n°. 01]
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2014
DATA DE ABERTURA: 12/05/2014, as 10:00 horas
NOME DO PROPONENTE: VILCAR JOSE ZART E CIA LTDA
CNPJ: 08.107.905/0001-90
ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas, 413, Centro, Santa Ana, Sul
FONE/FAX: 41 3503 1139

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Campo Grande
Rua ... nº ...
CEP: ...

Nº de Ordem: 15

Valor: R\$ 1.000,00

Valor em letras: mil e cem reais

Além disso, reconheço a validade do documento em questão, de acordo com a legislação em vigor, e a validade das assinaturas e rubricas nele contidas.

PEZZINI
[Handwritten signature]

RECONHECIDO
[Handwritten signature]



SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
RUA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUL, 100 - PR
VALDIR LUIZ PEZZINI - TABELIONO
Av. ... nº ... - CEP: ...

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de MARIO LUDOMENSKI
FILHO, RG: 162972, Dado em
Santo Antônio do Sul, Mato Grosso do Sul, em 10 de outubro de 2013.
Em Teste: [Handwritten signature]
Daviace Tavares - Escrevente
Empulmante: R\$3,00 | VRC: 2173; Selo Fom. par. R\$3,47



SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUL, 100 - PR
VALDIR LUIZ PEZZINI - TABELIONO
Av. ... nº ... - CEP: ...

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VALDIR DE
MARCHI, RG: 335346, Dado em Pranchita-Paraná, 11 de
outubro de 2013, às 15h30m.
Em Teste: [Handwritten signature]
Gissica Dalana Priza
Escrevente



[Handwritten signature]

FUNDAÇÃO LUCIANO DE FREITAS S/A
Insc. Fed. 014.194.111-00
Folha 03
Período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

Nº de Folhas 16

TÍTULO DE PRESENTAÇÃO

Conteúdo este Livro contém o trabalho desenvolvido
eletronicamente por processamento de dados, de acordo
com o modelo 00020 e serviu para o atendimento das
demandas programadas do estabelecimento nos seguintes aspectos:

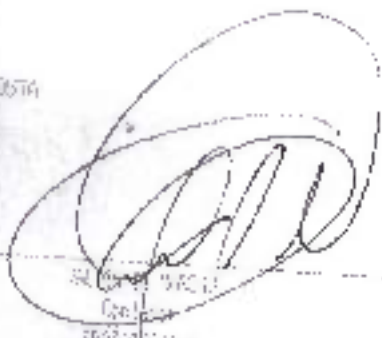
FUNDAÇÃO LUCIANO DE FREITAS S/A
CNPJ 014.194.111-00

5/4

Assinado digitalmente
CPF: 014.194.111-00
Data: 08/12/2012
Hora: 14:58:11
Assinado digitalmente
CPF: 014.194.111-00
Data: 08/12/2012
Hora: 14:58:11
SANTO ANTONIO DO ARAUJO, 199, 31 de Dezembro de 2012

Flávia Lygia
MARCADORA
S/A ADMINISTRADOR

CPF: 014.194.111-00
SO: 014.194.111-00



ALVARO WAGNER
GOMES
PRESIDENTE
CPF: 014.194.111-00
SO: 014.194.111-00

e
y
J.P.
[Signature]

155



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 624 / 2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Maio de 2014

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4J5UFFHCJ2X28ACEB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONOMICA
S/C LTDA - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
j SntControle!	07.794.735/0001-28		7501

ENDEREÇO

RUA D. PEDRO L. S/N - CUNTIRO CEP: 85716000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho

[Signature]
Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Maio de 2014
Diretor de Desenvolvimento
Dir. Departamento Tributação
Mat. 3378

Emenda por HENBERTO AUGUSTO BRANDINI
[Signature] *[Signature]*

17/05/2014 09:00



1108

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 152902014 82028755
Nome: JOCKEY NEKEI HIRZOG PLANI JAMENHO E ASSOCIADOS
ACRONOMIC
CNPJ Nº 194.755.0001 78

Possui o direito de a Fazenda Nacional cobrar e receber quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo em sua identificação que vierem a ser apurados, e certifica que não existem pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a associações em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome do matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas por ela a terceiros inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos mostrados pela RFB e os demais débitos em DAU administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), órgão de Contas Controladas (PGFN/CAF).

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 17 da Lei nº 212 de 24 de junho de 1978, exceto para:

- avaliação de obra de construção civil no Registro de Imóveis
- redução de capital social, transferência do controle de ações da sociedade limitada eisão proceda da transformação de entidade ou de sociedade societária empresaria simples,
- baixa de uma individual ou de empresaria, conforme definido pelo art. 431 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, exceto da entidade ou sociedade empresaria ou simples.

A validade desta certidão está condicionada a regularidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RECEITA nº 01 de 26 de Janeiro de 2013.

Emitida em 08/05/2014
Válida até 04/11/2014

Certidão emitida eletronicamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01/04795-0001-75
Razão Social: LIGOROVSKI & LIBERATOESKO - AUMENTAMENTO E ASSISSORIA AG
Endereço: RUA D. PEDRO I, S/N O. CENTRO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 13.712-000

A Caixa Econômica Federal, no ato da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.026, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 20-4042805261946665420

Informação obtida em 08/05/2014, às 06:00:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

458

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONOMICA S/C LTDA - ME**
 CNPJ: **01.794.755/0001-78**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:50:23 do dia 21/03/2014 (hora e data de Brasília)

Válida até 17/03/2014

Código de controle da certidão: **8DB4.65E5.E588.E6DE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

(Assinaturas manuscritas em azul)



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
 Nº 11789135-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.794.755/0001-78

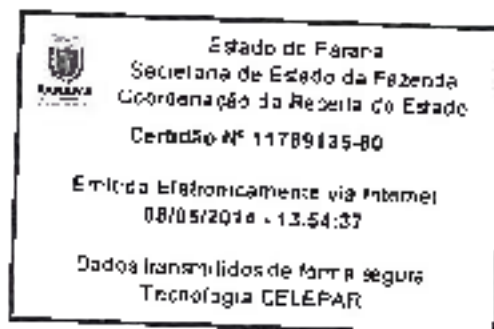
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/09/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures in blue ink. On the left, a signature that appears to be 'J. A. ...'. On the right, a larger signature that appears to be 'E. ...'. Below the right signature is a small letter 'E'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONOMICA S/C
 LIPA - ME (MATRIZ E FILIAIS);
 CNPJ: 01.794.755/0001-78
 Certidão nº 47586-18/2014
 Expedição: 08/05/2014, às 14:01:37
 Validade: 07/11/2014 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Copiar para: que LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONOMICA S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.755/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão expedida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.940, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 4140/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes nesta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias antes da data de sua expedição.

No caso de empresa jurídica, a Certidão atenta a empresa em relação a todas as suas estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida eletronicamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações trabalhistas de natureza condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recebimentos previdenciários, a honorários, a custas, a gratificação e a pensão alimentícia determinados em lei, os encargos em execução de ordem firmada perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO II

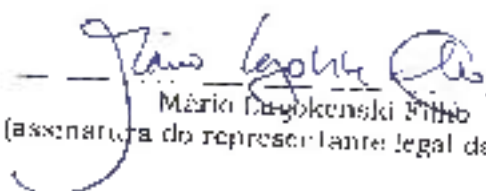
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 053/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 12 de maio de 2014.


Mário Cayokenski Filho
(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Suldeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

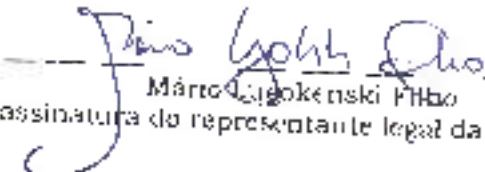
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PropONENTE do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 053/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Suldeste - PR, que:



- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 053/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Suldeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Suldeste/PR, 12 de maio de 2014


 Márcio Ligocki Filho
 (assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

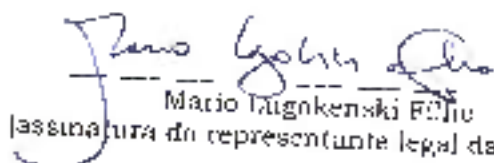
DECLARAÇÃO (*)

LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONOMICA LTDA.

CNPJ/ME Nº 01 794.755/0001-78, sediada a Rua Dom Pedro 1, 445, município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, bairro Centro

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 12 de maio de 2014



 Mario Lugokenski Filho
 Assinatura do representante legal da empresa



034

**ANEXO VIII - TERMO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**


Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.

Empresa: LUGOKENSKI & HERZOG PLANEJAMENTO ASSESSORIA
AGRONOMICA LTDA
Telefone: 3563-1557
Fax: 3563-1557
Pessoa para contato: MARIO LUGOKENSKI FILHO
Nome do(s) Representante(s) Legal(ais): MARIO LUGOKENSKI FILHO
Documento de identificação do(s) Representante(s) Legal: RG Nº
110.660.742-5 RS

Declaro, para atendimento ao disposto no Edital, haver realizado visita técnica no município de Santo Antonio do Sudoeste, de realização dos serviços e ter obtido as informações que entendi necessárias, conforme registrado a seguir

LICITANTE (Visitante): MARIO LUGOKENSKI FILHO

Data e hora da visita: Dia 05/05/2014 às 11h00.


Cleodimir Z. Florentin
Secretário de Administração
Mat. 1478


 E



035

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43159/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: MARJO LUGOKENSKI FILHO
Carteira - CREA-RS Nº : RS-150000/D
Registro Nacional : 2204102612
Requisição(a) desde : 11/08/2007
Data Voto Registro :
Filiação : MARJO JOSÉ LUGOKENSKI
VERA MARIA BOHN LUGOKENSKI
Data de Nascimento : 11/07/1982
Carteira de Identidade : 1106607423
Naturalidade : FRANWISCO BELTRAD/PR

Visto Nº : 092478

Dt. Expedição Visto : 23/08/2007

CPF : 00383150094

Título(s):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Data da Colação de Grau : 11/08/2007

Situação : Regular

Diplomação : 11/08/2007

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

Anotado em 28/09/2010, o curso de Especialização em Georeferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 28/03/2008 a 15/09/2009. Possui atribuição para georeferenciamento de imóveis rurais, tendo em vista que o curso concluído atende a Decisão Plenária PL-2087/2004 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/147677.

Emitida via Internet em 08/05/2014 12:20:57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

156


CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR FASES
RUA PRF. FERRETO ARMANDO FASES N. 100 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 85710000

TITULAR
GENEBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENEBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINÉS BUCARDA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de TALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJ E ASSES AGRONOMICAS C LTDA
CNPJ 07.794.755/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.


Santo Antonio do Sudoeste-PR, 08 de Maio de 2014 16:13:49
M. Ragazon
MARINÉS BUCARDA RAGAZON - EMP JURAMENTADA



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



437

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43956/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONÔMICA S/C LTDA

CNPJ: 01794755000178

Num. Registro: 14463

Capital Social: R\$ 5.000,00

Registrada desde: 02/07/1997

Endereço: RUA D. PEDRO I, 445

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CEP: 85710000

Objetivo Social:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, SERVIÇOS PERICIAIS E TOPOGRÁFICOS, VISTORIAS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS AGRÁRIOS, FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, PROJETOS DE IRRIGAÇÃO, INTERPRETAÇÃO DE ANÁLISE DE SOLO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA A NÍVEL DE EMPRESA RURAL.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(ais) Técnico(s):

1 - MARIO LUGOKENSKI FILHO

Carteira: RS-150000/D

Data de Expedição: 11/08/2007

Visto Nº: 92478

Data do Visto: 23/08/2007

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

Anotações:

Anotado em 28/09/2010, o curso de Especialização em Georeferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 28/03/2008 a 15/09/2009. Possui atribuição para georeferenciamento de imóveis rurais, tendo em vista que o curso concluído atende a Decisão Plenária PL-2087/2004 do CONFEA.

Quadro(s) Técnico(s):

1 - DANIELLE HERZOG DA SILVEIRA

Carteira: RS-171384/D

Data de Expedição: 31/08/2010

Desde: 18/06/2012

Visto Nº: 114806

Data do Visto: 10/01/2011

Título: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

[Handwritten signatures and scribbles]

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2014
DATA DE ABERTURA: 12/05/2014, às 10:00 horas
NOME DO PROPONENTE: LUGOKENSAJ E HERZOG PLAN. E ASS. AGRONOMICA LTDA
CNPJ: 01.794.755/0001-78
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 145
CONE/FAX: (46) 3563-1357

Município de Santa
Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: *12/05/14*
Horário: *10h:00m*
Comissão de Licitação

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Suldeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 053/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Suldeste-PR, que nós fomos declarados inteiros para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes que a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Suldeste - PR, 12 de Março de 2014.

MILCAR JOSÉ ZART - SAO, do reide.
Assinatura do representante legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR OBRIGATORIAMENTE DENTRO DO ENVELOPE 7

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Propositor do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 053/2014, instaurado para Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR que:

1) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregão, sejam eles reais e eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

2) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

3) Comprometemo-nos a responder na proporção correspondente, eventuais reduções de preços declaradas de emendas de alterações de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente publicada durante a vigência do Contrato;

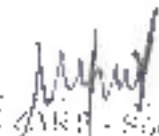
4) Fazer o cumprimento e a submissão aos atos dispostos na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 053/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, PR;

5) Zelar nos custos das atividades estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

Na presente declaração estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 12 de Maio de 2014

MILCAR JOSÉ  - Sócio Gerente,
Assinatura do representante legal da empresa

NOTA: ESTA É UMA OBRIGATORIO - APRESENTAR DENTRO DO PREGÃO







ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

DECLARAÇÃO (*)

MILNAR JOSE ZART E CIA LTDA

CNPJ/ME Nº 08.007.007/0001-00, sediada Rua Presidente Vargas, 215, Centro, em Santo Antônio do Sul - SC

Declaro que não possuo em nosso Quadro de Pessoal, empregados maiores de 14 (quatorze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 15 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9897, de 27-10-89, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8669/93

Santo Antônio do Sul - SC - Pl. 13 de Maio de 2014.

MILNAR JOSE ZART - Sr. Gerente.
Assinatura do representante legal da empresa

OBS:

1) Se a empresa beneficiária possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*) EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2
HABILITAÇÃO

E 4

**ANEXO VIII - TERMO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.

Empresa: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA
Telefone: 91004-1821
Pessoa para contato: MILCAR JOSE ZART
Nome do(s) Representante(s) Legal(ais): MILCAR JOSE ZART
Documento de identificação do(s) Representante(s) Legal: CPF Nº
166.890.200-10

Declaro, para atendimento ao disposto no Edital, haver realizado visita técnica no município de Santo Antonio do Sudoeste, de realização dos serviços e ter obtido as informações que entendi necessárias, conforme registrado a seguir.

LICITANTE (Visitante): MILCAR JOSE ZART

Data e hora da visita: Dia 08/05/2014 às 09h30.

Cledemir Z. Florentia
Secretário de Administração
Mat. 1878

03



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.907.905/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE PRESTIÇÃO 01/08/2007			
NOME EMPRESARIAL MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPOGRAFIA ZART			
GRUPO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNPJ) (M)			
74.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO DESCRICÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEC. 2 (TABRIS)			
Não informada			
CÓDIGO DESCRICÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOCALIDADE R PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 215	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDDESTE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PR	
MÊS DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 08/05/2014 às 13:38:33 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/05/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DO
TERCEIROS**

Nº 141672014 06805005
Nome MILCAR LOEF ZART E CIA LTDA - ME
CNPJ 08 987 009/0001 90

Receivando o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, assim identificado, que vierem a ser apuradas, o certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em DAU, não abrangendo as demais dívidas administradas pela RFB e as demais inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as fraudes previstas no art. 4º da Lei nº 9.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de ato de constituição civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e fusão, partição ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- taxa de multa inconstitucional de empresário, conforme definido pelo art 901 da Lei nº 10.405 de 10 de Janeiro de 2003 - Código Civil, e criação de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A validade desta certidão está condicionada à existência para a qual foi emitida a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base no Protocolo Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 30/04/2014
Válida até 27/10/2014

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer dúvida ou emenda invalida este documento

54

E 4

IMPRESSÃO VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 02007015/0001 90
Razão Social: RUI ZAKI JOSÉ ZAKI E CIA LTDA
Nome Fantasia: FOTOGRAFIA ZAKI
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 215 CASA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
 SUJEITO - PA / 66712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 6.035, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2014 a 29/05/2014

Certificação Número: 2014043017114423705420

Informação obtida em 30/04/2014, às 17:21:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

4106

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.997.905/0001-90

Resolvido o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não existem pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:01:27 do dia 09/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2014.

Código de controle da certidão: 1126.2862.7699.509A

Certidão emitida gratuitamente

Aterição: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 11762258-09

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF 08.997.905/0001-90

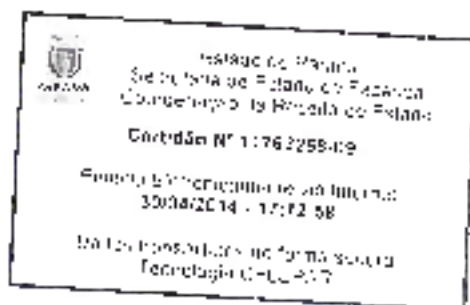
Este CNPJ/CPF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná

Resolvido o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir nenhuma inscrição em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/08/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 606 / 2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTAADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/06/2014. SEM RASURAS É NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Maio de 2014

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
PZTM4J5U'FFH UJ2X28AEQA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

Sin Controle:

08.997.905/0091/00

ENDEREÇO

3514

RUA PRESIDENTE VARGAS, 215 - SALA - CENTRO CEP: 85716000 Santo Antônio do Sudoeste - PR
CNAE / ATIVIDADES

Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Humberto A. Brandalise, sr.
HUMBERTO A. BRANDALISE
Diretor de Administração
MAT 3374

Emite por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

409

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.997.905/0001-90
Certidão n.º 47307281/2014
Expedido: 26/10/2014. às 17:17:52
Validade: 26/10/2014 = 130 (cento e trinta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifico-se que MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 08.997.905/0001-90, NÃO CONSTA DO BANCO Nacional de Debitores Trabalhistas, criado em virtude da Lei nº 842-A de consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 12.461, de 7 de julho de 2011, e da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, cujas consultas desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizadas até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a certidão atende a empresa em relação a todos os atos processuais, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua atual situação perante os Tribunais do Trabalho na Internet: www.tst.jus.br.
Certidão emitida eletronicamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.641/2008, as obrigações trabalhistas constantes em decisões judiciais proferidas em favor de pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações assumidas em virtude de prestação de serviços prestada em regime de emprego ou de prestação de serviços, inclusive no concernente aos benefícios previdenciários, a honorários, a custas, a empenhamento ou a execução determinadas em lei, ou decorrentes de execução de acórdão proferido perante o Ministério Público do Trabalho ou Conselho de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

0110

CARTÓRIO DO DISTRITO DO R. E. A. E. A. S.
RUA PREFEITO ARIZANHO FASSIN, 911 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 84710-000

TITULAR
GENIBIO NARDI - DISTRITO DO R. E. A. E. A. S.
GENIBIO NARDI
JURAMENTADO
MARTINS EUGENIA MAGAZON - ENP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei: NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA

CNPJ 08.997.905/0001-50 no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.

14.18.13
Santo Antonio do Sudoeste/PR, 08 de Maio de 2014 14:18:13

Martins Eugenia Magazon
MARTINS EUGENIA MAGAZON - ENP JURAMENTADA



[Handwritten signature]

J4

[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
 Conselho de Fundações Profissionais

Nome: _____
 Nº de Matrícula: _____
 Nº de Registro: _____
 Inscrição de Funcionário: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 País: _____
 Assinatura: _____
 Registro no Conselho: _____

Foto: _____
 Assinatura: _____
 Registro no Conselho: _____

Handwritten signature
 54

Conselho de Fundações Profissionais - PF
 Conselho de Fundações Profissionais
 09.05.19
 Conselho de Fundações Profissionais

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43921/2014

Validade: 31/05/2014

Razão Social: MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA

CNPJ: 08997905000190

Num. Registro: 46012

Capital Social: R\$ 10.000,00

Registrada desde : 12/11/2007

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 215 CASA CENTRO

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

Objetivo Social:

CEP: 85710000

Serviços técnicos de cartografia, topografia e geologia.

Restrição de Atividade : Às atividades de Cartografia e Geologia.

Encontra-se quita com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MILCAR JOSÉ ZART

Carteira: RS-23906/TD

Data de Expedição: 25/07/1979

Visto Nº: 3578

Data do Visto: 14/01/1980

Título: TÉCNICO EM ESTRADAS Situação: Regular

DA RESOLUCAO 219 - ARTIGO 24 do CONFEA

Alíneas I e II.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/150494, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida v.a Internet em 12/05/2014 09:11:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2007. A falsificação deste documento constituir-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/06, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43920/2014**

Validade: 31/05/2014

Nome: MILCAR JOSE ZART

Carteira - CREA-RS Nº : RS-23906/TD

Registro Nacional : 2702025036

Registrado(a) desde : 25/07/1979

Data Voto Registro :

Filiação : CLAUDIO ZART

EDITH ZART

Data de Nascimento : 28/07/1951

Carteira de identidade : 9005048598

Naturalidade : CARAZINHO/RS

Visto Nº : 003578

Dt. Expedição visto : 14/01/1980

CPF : 16687020010

Título(s):

TÉCNICO EM ESTRADAS
ESCOLA TÉCNICA PAROBE

Diplomação : 26/04/1978

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 24 de 29/06/1973 do CONFEA
A, lineas I e II.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/150493.

Emitida via Internet em 12/05/2014 08:11:04

Dispensa-se a assinatura deste documento, nos termos Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR, estabelecida à Av. Simão Faquinello, 364, declara e atesta que a empresa MILCAR JOSÉ ZART & CIA LTDA, CNPJ nº 08.997.905/0001-0, estabelecida à Rua Presidente Vargas, 215, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, tem capacidade técnica para atendimento do seu ramo de atividade.

E por ser expressão da verdade, e para que surta seus efeitos legais, segue o presente assinado.

Pranchita, 09 de maio de 2014.

Antonio J. Padilha
SECRETÁRIO FINANÇAS

18.113.834/0001-097

PRANCHITA - PREFEITURA
MUNICIPAL

Av. Simão Faquinello, 364
85730-000 - PRANCHITA - PR

Pranchita
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

2013-2016



PROYECTO DE LEY
N.º 10.000
DE 2007



ART N.º 20072003251

20072003251

Profesora de la Universidad Nacional de Córdoba
En la ciudad de Córdoba, a los 15 días del mes de Mayo del 2007.

15/05/2007

15/05/2007

Señor Rector de la Universidad Nacional de Córdoba
Calle 24 de Mayo s/n - Córdoba - C.A. 5000

[Handwritten signature]

2007 - PROYECTO DE LEY N.º 10.000

Señor Rector de la Universidad Nacional de Córdoba
Calle 24 de Mayo s/n - Córdoba - C.A. 5000

Señor Rector de la Universidad Nacional de Córdoba
Calle 24 de Mayo s/n - Córdoba - C.A. 5000

Señor Rector de la Universidad Nacional de Córdoba
Calle 24 de Mayo s/n - Córdoba - C.A. 5000

Señor Rector de la Universidad Nacional de Córdoba
Calle 24 de Mayo s/n - Córdoba - C.A. 5000

Señor Rector de la Universidad Nacional de Córdoba
Calle 24 de Mayo s/n - Córdoba - C.A. 5000

Señor Rector de la Universidad Nacional de Córdoba
Calle 24 de Mayo s/n - Córdoba - C.A. 5000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Avenida de Mayo s/n

[Handwritten signature]



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura



PROF. Nº 2009403072

Profissional inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura - CREA-PR, inscrita sob o nº 2009403072.

Nº de Inscrição: 2009403072

2009403072

Assinatura do Profissional: [Signature]

Atestado de Inscrição Profissional

www.crea.org.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

http://crea.org.br/consultas/imp/imp.asp?OPCAOPCO=BR&VI=ON&... 28/12/2009

http://crea.org.br/consultas/imp/imp.asp?OPCAOPCO=BR&VI=ON&... 28/12/2009

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA DE SECCIONAL DO PARANÁ
 SECCIONAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO JARDIM
 Termo de Autenticação 14011114
 Que autenticou o conteúdo do presente documento, em conformidade com o disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 10.522/03, de 19 de maio de 2003, em favor de:

0.05.14

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4

[Handwritten mark]

BALANÇO PATRIMONIAL

31/12/2010

ATIVO	Passivo	Passivo
Ativo Circulante	Capital Social	100.000,00
Ativo Não Circulante	Reserva de Lucros	100.000,00
Ativo Total	Passivo Total	200.000,00

Este balanço patrimonial foi elaborado de acordo com as normas contábeis em vigor e representa a situação patrimonial da empresa em 31/12/2010.

[Handwritten Signature]
 Diretor Geral

[Handwritten Signature]
 Diretor Financeiro

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

STABILIMENTO PA. TORRENOVA

PASSIVO

DESCRIZIONE	Importo	Saldo
Capitale sociale	1000000	1000000
Reserve	1000000	1000000
Debiti a lungo termine	1000000	1000000
Debiti a medio termine	1000000	1000000
Debiti a breve termine	1000000	1000000
Debiti verso fornitori	1000000	1000000
Debiti verso banche	1000000	1000000
Debiti verso dipendenti	1000000	1000000
Debiti verso fisco	1000000	1000000
Debiti verso assicurazioni	1000000	1000000
Debiti verso altri	1000000	1000000
Totale	10000000	10000000

Il Bilancio è stato approvato dalla Direzione Generale in data 10/10/1980.

Il Bilancio è stato approvato dalla Direzione Generale in data 10/10/1980.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
DATA DE ABERTURA: 12/05/2014, às 10:00 horas
NOME DO PROPONENTE: MILCAR JOSE ZAKI E CIA LTDA
CNPJ: 08.997.005/0001-99
ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas, 215, Centro, Santo Am
FONE/FAX: (66) 3663 1139



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.
Pregão Nº: 053/2014 de 23/04/2014
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia

Aos doze dias de maio de 2014 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(s) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/realização
LUGOJKENSKI HERZOG FLAUEJAMENIO E ACESSORIA AGRONOMICA S/C LTDA - ME	01.794.755/0001-79	MARIO LUGOJKENSKI FILHO	Sócio Gerente	002.431.500-94	60	12 Meses
MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA	08.907.905/0001-90	MILCAR JOSÉ ZART	Sócio Gerente	168.890.200-10	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances verbais iniciando pelo **ITEM 1** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Abrangimento de lote urbanização isolados		M2	7.300,00	0,99	8.550,00
1	2	Levanteamento - levantamento topográfico preliminar e projetos		M2	60.300,00	0,25	15.075,00
1	3	Levanteamento - demarcação dos lotes		M2	60.600,00	0,50	30.300,00
1	4	Levanteamento Topográfico - planimetria		M2	4.000,00	1,00	4.000,00
1	5	Levanteamento Topográfico - para unificação de lotes urbanos (forma de 2 lotes)		M2	4.000,00	1,10	4.400,00
1	6	Levanteamento Topográfico - para desmembramentos de lotes urbanos (forma de 2 lotes)		M2	4.000,00	1,10	4.400,00
1	7	Estacionamento de projetos de ruas e meio fio		METRO	2.000,00	1,00	2.000,00
TOTAL:							109.720,00



428

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que a empresa LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONOMICA S/C LTDA - ME, não apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo considerada inabilitada pela senhora pregoeira e a empresa MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA estava em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada a empresa, além de classificada, também devidamente habilitada, motivo pelo qual o pregoeiro lhe atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por serem o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em vaga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio

ELIANE BRUM
Equipe de Apoio

ANDREIA ALINE BONAN
Equipe de Apoio


LUGOKENSKI E HERZOG PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGRONOMICA S/C
LTDA - ME


MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 53/2014

429

Objeto	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
0001	001	Automação de lote / lotação regular				
		Fornecedor	MILCAR JOSE ZART E CIA LIDA		7.000,00	Vencedor
		Valor	700			
		Lance final	700			
		1	700			
0001	002	Limpeza - manutenção integral dos prédios municipais				
		Fornecedor	MILCAR JOSE ZART E CIA LIDA		50.000,00	Vencedor
		Valor	5000			
		Lance final	5000			
		1	5000			
0001	003	Limpeza - manutenção das ruas				
		Fornecedor	MILCAR JOSE ZART E CIA LIDA		80.000,00	Vencedor
		Valor	8000			
		Lance final	8000			
		1	8000			
0001	004	Limpeza Topográfica				
		Fornecedor	MILCAR JOSE ZART E CIA LIDA		4.000,00	Vencedor
		Valor	400			
		Lance final	400			
		1	400			
0001	005	Limpeza Topográfica - para a implantação de lotes urbanos (serviço 21240)				
		Fornecedor	MILCAR JOSE ZART E CIA LIDA		4.000,00	Vencedor
		Valor	400			
		Lance final	400			
		1	400			
0001	006	Limpeza Topográfica - para a implantação de lotes urbanos (serviço 10000007 0000)				
		Fornecedor	MILCAR JOSE ZART E CIA LIDA		4.000,00	Vencedor
		Valor	400			
		Lance final	400			
		1	400			
0001	007	Projetos de projetos de loteamento				
		Fornecedor	MILCAR JOSE ZART E CIA LIDA		2.000,00	Vencedor
		Valor	200			
		Lance final	200			
		1	200			

[Handwritten signature]

MARILIS CRISTINA TONINI
Emprego

[Handwritten signature]

ELINE NEIN
Emprego

[Handwritten signature]

CRISTIANE KACKE
Emprego

[Handwritten signature]

ANDRINA ALMEIDA
Emprego

MILCAR JOSE ZART E CIA LIDA
MILCAR JOSE ZART

[Handwritten signature]

LEONARDO FERREZ JANEKOWSKI E ASSOCIADOS
AGUIAR & SUTOW - ME
LEONARDO JANEKOWSKI FERREZ



Muni.ípio de Santo Antonio do Sudoeste - 2014
Mapa da Licitação
Pregão 53/2014

Data abertura: 12/05/2014 Data julgamento: 20/05/2014 Data homologação: _____

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. Prop.	Valor Total Prop.
01	Armadilha para abelhas, tipo...	un	1000	0,20	200,00	0,20	200,00
02	Adubo orgânico...	kg	5000	0,20	1000,00	0,20	1000,00
03	Adubo orgânico...	kg	10000	0,20	2000,00	0,20	2000,00
04	Adubo orgânico...	kg	4000	0,20	800,00	0,20	800,00
05	Adubo orgânico...	kg	1000	0,20	200,00	0,20	200,00
06	Adubo orgânico...	kg	1000	0,20	200,00	0,20	200,00
07	Adubo orgânico...	kg	2000	0,20	400,00	0,20	400,00

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
 TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2014

Classificação por item

Pragão 53/2014

031

Item	Descrição	EMPRESA	Valor	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 0507 Aterramento de lotes urbanos locais antigos					
54101	MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA	061609600110	100,00		0,00
54102	LICENCIAMENTO E PERÍODICAMENTE E ASESORIA	0176124000109	100,00		0,00
Item 002: 0508 Levantamento - levantamento topográfico preliminar e projetos					
54101	MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA	061609600110	100,00		0,00
54102	LICENCIAMENTO E PERÍODICAMENTE E ASESORIA	0176124000109	100,00		0,00
Item 003: 0509 Levantamento - demarcação dos lotes					
54101	MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA	061609600110	100,00		0,00
54102	LICENCIAMENTO E PERÍODICAMENTE E ASESORIA	0176124000109	100,00		0,00
Item 004: 0510 Levantamento Topográfico - planimetria					
54101	MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA	061609600110	100,00		0,00
54102	LICENCIAMENTO E PERÍODICAMENTE E ASESORIA	0176124000109	100,00		0,00
Item 005: 0511 Levantamento Topográfico - para verificação de lotes urbanos (cadastral)					
54101	MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA	061609600110	100,00		0,00
54102	LICENCIAMENTO E PERÍODICAMENTE E ASESORIA	0176124000109	100,00		0,00
Item 006: 0512 Levantamento Topográfico - para desmembramentos de lotes urbanos					
54101	MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA	061609600110	100,00		0,00
54102	LICENCIAMENTO E PERÍODICAMENTE E ASESORIA	0176124000109	100,00		0,00
Item 007: 0514 Faturamento de projetos de curso livre					
54101	MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA	061609600110	100,00		0,00
54102	LICENCIAMENTO E PERÍODICAMENTE E ASESORIA	0176124000109	100,00		0,00
OVA - Item 0507: 000 OVA - Item 0514: 000					



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 53/2014

32

Item	Descrição	UF	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 6475288 MILGAR JOSE ZART & CIA LTDA							
CPF: 08.997.805/0001-90 Telefone: 4633031409							
Lote 001 - Lote 001							
Sitios: Habilitado							
						79,0000	
001	5827 Fertilizante de N e P (18-06-06) 50kg	MS	1.000,00	Habilitado		0,79	790,00 -
002	3642 Lubrificante para motores 4000cc/1000ml 10W/30	MS	500,00	Habilitado		0,35	175,00 -
003	9490 Lubrificante para motores 4000cc/1000ml	MS	3.000,00	Habilitado		0,26	780,00 -
004	5163 Lubrificante para motores 4000cc/1000ml	MS	1.000,00	Habilitado		0,48	480,00 -
005	7627 Lubrificante para motores 4000cc/1000ml	MS	400,00	Habilitado		1,10	440,00 -
006	5163 Lubrificante para motores 4000cc/1000ml	MS	1.000,00	Habilitado		1,10	1.100,00 -
007	7684 Lubrificante para motores 4000cc/1000ml	MS	2.000,00	Habilitado		1,10	2.200,00 -
VALOR TOTAL:							5.160,00



431

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2014 de 23/04/2014
MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
LUCKENSK E HERZOG PLANEJAMENTO E ACESSORIA AGRONÔMICA S/LTDA - ME	01.754.755/0001-72
MILCAR JOSÉ ZART E CIA. LTDA	05.997.910/0001-80


3. Empresa(s) Vencedora(s):

MILCAR JOSÉ ZART E CIA LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 do lote 01, totalizando R\$ 79.730,00 (Setenta e nove mil setecentos e trinta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 053/2014 de 23/04/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 12/05/2014 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/05/2014.



MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

135

Curitiba, Parana, 14 de Maio de 2014

Instituído pelo Município 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano 13 - Edição Nº 0568

13 de Maio de 2014

EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
ARMANDO SOLMARIO DE LARA-ME	R\$ 34.950,00	ROBERTO REVELINO WAGNER-ME	R\$ 58.600,00	ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA-ME	R\$ 34.950,00
ROBERTO REVELINO WAGNER-ME	R\$ 58.600,00	ARMANDO SOLMARIO DE LARA-ME	R\$ 34.950,00	ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA-ME	R\$ 34.950,00

1. Empresa(s) Vencedor(es):
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA-ME, empresa vencedora do item nº 05 do lote 01, com um valor de R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais);
ARMANDO SOLMARIO DE LARA-ME, empresa vencedora dos itens nºs 1, 4 do lote 01
 lote 01: R\$ 58.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais);
ROBERTO REVELINO WAGNER-ME, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2 do lote 01,
 lote 01: R\$ 58.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais);
 4 Data de Assinatura:
 A Licitação Pregão Presencial nº 052/2014 de 14/04/2014, teve sua abertura em sessão pública pela Pregoeira nº 04 05052014 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 621, Centro,
 Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/05/2014.

MARILE CRISTINA TONINI
 Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2014 de 20/04/2014.
MARILE CRISTINA TONINI em qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.052 de 13 de dezembro de 2013 e em cumprimento à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (Lei do Pregão Municipal nº 2.017/2000 de 21 de maio de 2004, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.987, de 21 de junho de 1995 e outras legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, torna público, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item, conforme:

- Objeto da Licitação:
 Contratação de empresa para prestação de serviços de integração
- Empresari(s) Vencedor(es)

3. Empresa(s) Vencedor(es):
MILCAR JOSÉ ZARF E CIA LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 do lote 01, totalizando R\$ 79.790,00 (Setenta e nove mil e setecentos e noventa reais);
 a) Data de Assinatura:
 A Licitação Pregão Presencial nº 052/2014 de 20/04/2014, teve sua abertura em sessão pública pela Pregoeira nº 04 05052014 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 621, Centro,
 Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/05/2014.

MARILE CRISTINA TONINI
 Pregoeira

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2013
 Processo licitatório nº 72/2013
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural dos empreendedores rurais em suas propriedades para merenda escolar.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
 CONTRATADA: COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE STO ANTONIO SUDOESTE
 VALOR ACRESCIDO: R\$ 12.831,50 (doze mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014
 Pelo contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: THAIR A. WOLFF FERNANDES - Representante Legal

TERMO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2010
 Pregão nº 052/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, FONOLOGIA e ENFERMAGEM.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
 CONTRATADA: SOPEL & RODRIGUES LTDA-ME.
 VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014
 Pelo contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: NEYTON YAGO ALCANTARA RODRIGUES - Representante Legal

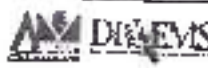
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2014
 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
 CONTRATADA: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA-ME
 CNPJ Nº 09.464.879/0001-01
 Representante: ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA
 CPF Nº 007.520.409-05
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura, capotina, pedreira e demais serviços gerais.
 VALOR TOTAL: R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta Reais).
 VIGÊNCIA: 04/05/2015
 Santo Antônio do Sudoeste, em 05/05/2014
 RICARDO ANTONIO ORTIGA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2014
 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
 CONTRATADA: ARMANDO SOLMARIO DE LARA-ME
 CNPJ Nº 15.824.897/0001-74
 Representante: ARMANDO SOLMARIO DE LARA
 CPF Nº 077.604.385-48
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura, capotina, pedreira e demais serviços gerais.
 VALOR TOTAL: R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta Reais).
 VIGÊNCIA: 04/05/2015
 Santo Antônio do Sudoeste, em 05/05/2014
 RICARDO ANTONIO ORTIGA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2014
 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
 CONTRATADA: ROBERTO REVELINO WAGNER-ME
 CNPJ Nº 08.987.955/0001-44
 Representante: ROBERTO REVELINO WAGNER
 CPF Nº 538.024.000-04
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura, capotina, pedreira e demais serviços gerais.
 VALOR TOTAL: R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa Reais).
 VIGÊNCIA: 04/05/2015
 Santo Antônio do Sudoeste, em 05/05/2014
 RICARDO ANTONIO ORTIGA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2014
 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
 CONTRATADA: MILCAR JOSÉ ZARF E CIA LTDA
 CNPJ Nº 08.897.955/0001-44
 Representante: MILCAR JOSÉ ZARF
 CPF Nº 146.800.200-10
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capotina, pedreira e demais serviços gerais.
 VALOR TOTAL: R\$ 79.790,00 (Setenta e nove mil, setecentos e noventa Reais).
 VIGÊNCIA: 11/05/2015
 Santo Antônio do Sudoeste, em 12/05/2014
 RICARDO ANTONIO ORTIGA
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura, capotina, pedreira e demais serviços gerais.
 Em: RICARDO ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira conforme o Edital de Pregão Presencial nº 052/2014 de 14/04/2014, HOMOLOGO o resultado da presente licitação na modalidade em que ocorreu o atendimento aos seguintes itens:
ANDERSON VANDERLEI DALLABRIDA-ME, empresa vencedora do item nº 05 do lote 01, com um valor de R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais);
ARMANDO SOLMARIO DE LARA-ME, empresa vencedora dos itens nºs 1 e 4 do lote 01, totalizando R\$ 58.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais);
ROBERTO REVELINO WAGNER-ME, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2 do lote 01, totalizando R\$ 58.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais);
 Para que em 10 dias úteis seja legalizado.
 Santo Antônio do Sudoeste, PR, em 05/05/2014
 RICARDO ANTONIO ORTIGA
 Prefeito Municipal



Este Diário Oficial é publicado em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, que institui o Regime de Acesso à Informação Pública, e a Lei nº 12.528/2011, que institui o Regime de Acesso à Informação Pública, e a Lei nº 12.529/2011, que institui o Regime de Acesso à Informação Pública.

Para obter mais informações, consulte o site: www.dioems.com.br
 Telefone: (41) 3633-1234
 E-mail: contato@dioems.com.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 053/2014 de 23/04/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA, empresa vencedora dos itens n°s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 do lote 01, totalizando R\$ 79.730,00 (Setenta e nove mil setecentos e trinta reais).

Para que surta seus efeitos legais,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/05/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13.05.2014
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 079
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14.05.2014
JORNAL: Diária
EDIÇÃO: 0586
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



438

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregociro em Ata do dia 12/05/2014 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por item, nº 053/2014 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s): MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA. empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 do lote 01, totalizando R\$ 79.730,00 (Setenta e nove mil setecentos e trinta reais).
Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 053/2014 de 23/04/2014, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2014 de 23/04/2014.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	390	04 211.04 122 040.02.017	C
2014	780	05 035.20 192 250.12 060	D

Santo Antonio do Sudoeste, 12/05/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 131/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPP sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.497.905/0001 90, com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 053/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, nos seguintes termos:**

ITENS									
Item	Item	Código da prod./serviço	Descrição do produto/serviço	Moeda do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	1	9847	Alineamento de lote através/lozes soladas		M2	7.000,00	0,97	6.930,00	
1	2	9848	Locamento Invariável topográfico preliminar e projetos		M2	50.000,00	0,20	10.000,00	
1	3	9849	Alinhamento - demarcação dos lotes		M2	80.000,00	0,60	48.000,00	
1	4	9850	Levantamento Topográfico - planimétrico		M2	4.000,00	1,10	4.400,00	
1	5	9851	Levantamento Topográfico - para definição de lotes urbanos (acima de 2 lotes)		M2	4.000,00	1,10	4.400,00	
1	6	9852	Levantamento Topográfico - para desmembramentos de lotes urbanos (acima de 2 lotes)		M2	4.000,00	1,10	4.400,00	
1	7	9854	Estabelecimento de projetos de ruas e áreas		METR	2.000,00	1,10	2.200,00	
TOTAL									78.730,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Nº. 053/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaiando sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.



Q40

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 70.730,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominada VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Códa da despesa	Funcional programático	Fonte de recurso	Natureza da despesa
250	04.011.04.122.04.032-007	U	3.991.39.00.001
700	05.005.26.792.20012-066	C	3.991.39.00.001

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.



441

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE, especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco



142

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

43

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de maio de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA
CNPJ Nº 08.997.905/0001-90
MILCAR JOSE ZART
CPF Nº 166.890.200-10

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº 717.504.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA

CNPJ Nº 08.997.905/0001-90

Representante: MILCAR JOSE ZART

CPF nº 166.890.200-10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.

VALOR TOTAL: R\$ 79.730,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	14.05.2014
JORNAL	Diário
EDIÇÃO	0594
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	15.05.2014
JORNAL	Tribuna
EDIÇÃO	Regional
EDIÇÃO	879
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

